

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
	Título do Documento		Revisão	Folha
	Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	i/132



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

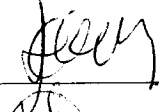
LAUDO TÉCNICO

— INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE —

Laudo julho/2016
Revisão 05

- **INSALUBRIDADE**
- **PERICULOSIDADE**
- **RADIAÇÃO IONIZANTE, GRATIFICAÇÃO DE
TRABALHOS COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS
RADIOATIVAS**

	Tipo do Documento Laudo Técnico	Código do documento Laudo julho/2016	
	Título do Documento Laudo do Instituto de Ciências da Saúde	Revisão 05	Folha ii/132

CONTROLE DAS REVISÕES				
Rev. N°	Descrição Sumária	Responsável	Assinatura	Data
00	Emissão inicial para aprovação	Eng. Cláudia M. do N. Mota Coimbra		16/12/10
01	Inclusão das Pág.s (53/56; 54/56; 55/56; 56/56) Revisão Pág.s (31/56; 34/56; 37/56; 38/56; 40/56; 42/56; 46/56; 47/56; 48/56)	Eng. Cláudia M. do N. Mota Coimbra		10/11/11
		Eng. Ana Lúcia P. de C. Ribeiro		
02	Inclusão da Pág.(57/57) Laboratório de Neuroendocrinologia (sala 509)	Eng. Cláudia M. do N. Mota Coimbra		26/11/12
		Eng. Ana Lúcia P. de C. Ribeiro		
03	Revisão geral do documento e inserção dos resultados quantitativos dos agentes químicos.	Eng. Cláudia M. do N. Mota Coimbra		01/12/15
		Eng. Ana Lúcia P. de C. Ribeiro		
04	Revisão do sumário, Pgs. 70/132; 95/132; 97/132	Eng. Cláudia M. do N. Mota Coimbra		04/03/16
		Eng. Ana Lúcia P. de C. Ribeiro		
05	Revisão pag. Pg. 62/132	Eng. Cláudia M. do N. Mota Coimbra		13/07/16
		Eng. Ana Lúcia P. de C. Ribeiro		
Área SMURB/UFBA	Elaboração: Ana Lúcia P. de C. Ribeiro Cláudia M ^a do N. Mota Coimbra			

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
	Título do Documento		Revisão	Folha
	Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	iii/132

REQUISITANTE: Superintendência de Pessoal — SPE da UFBA

EXECUTANTE: Serviço Médico Universitário Rubens Brasil – SMURB

ASSUNTO: Avaliação técnica para identificação de possíveis agentes de riscos ambientais insalubres, perigosos, de radiação ionizante, gratificação de trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas.

DADOS DA UNIDADE AVALIADA

ÓRGÃO/UNIDADE: Instituto de Ciências da Saúde

CNPJ: 15.180.714/0001-04

GRAU DE RISCO: 2

CNAE: 8532-5

ATIVIDADES: Educação Superior – Graduação e Pós-Graduação

ENDEREÇO: Av. Reitor Miguel Calmon s/n – Vale do Canela
CEP 40.110-100 Salvador, Bahia, Brasil



	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
	Título do Documento		Revisão	Folha
	Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	iv/132

SUMÁRIO

I – OBJETIVO	8
II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	8
III – DEFINIÇÕES	9
1. Atividades e Operações Insalubres	9
2. Riscos Ambientais	9
2.1. Agentes Físicos	9
2.2. Agentes Químicos	10
2.3. Agentes Biológicos	10
3. Tempo de Exposição	10
4. Avaliação Qualitativa	10
5. Avaliação Quantitativa	11
6. Atividades e Operações Perigosas	11
7. Equipamento de Proteção Individual – EPI	11
8. Equipamento de Proteção Coletiva – EPC	12
8.1. Extintores de Incêndio	12
8.2. Sinalização de Segurança	13
IV – PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS	13
V – SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS	14
VI – RESPONSABILIDADES	14
VII – METODOLOGIA USADA NA AVALIAÇÃO	15
VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS	16
LAUDOS	18
SETOR AVALIADO: Diretoria	19
SETOR AVALIADO: Diretoria/Secretaria	20
SETOR AVALIADO: Diretoria/Protocolo	21
SETOR AVALIADO: Diretoria/Contabilidade	22
SETOR AVALIADO: Biblioteca	23
SETOR AVALIADO: Administração / CPD (Térreo)	24
SETOR AVALIADO: Departamento de Fonoaudiologia	25
SETOR AVALIADO: Colegiado de Fonoaudiologia	26
SETOR AVALIADO: Departamento de Biointeração (2ª andar)	27



	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
	Título do Documento		Revisão	Folha
	Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	v/132

SETOR AVALIADO: Laboratório de Biofísica I – Sala 403.....	28
SETOR AVALIADO: Departamento de Biomorfologia (1º andar)	29
SETOR AVALIADO: Colegiado de Biotecnologia (2ª andar).....	30
SETOR AVALIADO: Departamento de Biofunção (4ª andar)	31
SETOR AVALIADO: Colegiado de Fisioterapia	32
SETOR AVALIADO: Departamento de Biorregulação (sala 311).....	33
SETOR AVALIADO: Parasitologia Escritório (sala 115 A)	34
SETOR AVALIADO: Laboratório de Microbiologia.....	35
SETOR AVALIADO: Sala 320	36
SETOR AVALIADO: Laboratório de Eletroestimulação Funcional - sala 306.....	37
SETOR AVALIADO: Sala 415	38
SETOR AVALIADO: Sala de aula prática-sala 309	39
SETOR AVALIADO: Salas de aula, laboratório de informática, corredores e salas administrativas.	40
SETOR AVALIADO: Administração.....	41
SETOR AVALIADO: Laboratório de Alergia e Acarologia - sala 203.....	42
SETOR AVALIADO: Laboratório de Neuroendocrinoimunologia.....	43
SETOR AVALIADO: Laboratório de Neuroimunoendocrinologia e Toxicologia –sala 317	44
SETOR AVALIADO: Laboratório de Neuroquímica e Biologia Celular-sala 506	45
SETOR AVALIADO: Laboratório de Neurociências –sala 418.....	46
SETOR AVALIADO: Laboratório de Microbiologia –salas 223,225 e 226	47
SETOR AVALIADO: Laboratório de Microbiologia aplicada e Bioprospecção - sala 213	48
SETOR AVALIADO: Laboratório Eletroestimulação Funcional.....	49
SETOR AVALIADO: Laboratório de Alergia e Acarologia - sala 122-1º andar.....	50
SETOR AVALIADO: Laboratório de Fisiologia e Farmacologia Endócrina e Cardiovascular (Sala 301).....	51
SETOR AVALIADO: Laboratório de Neuroendocrinoimunologia - LNEI	52
SETOR AVALIADO: Laboratório de Imunologia - Térreo.....	53
SETOR AVALIADO: Sala 517	55
SETOR AVALIADO: Fisioterapia	56
SETOR AVALIADO: Clínica Escola de Fisioterapia	57
SETOR AVALIADO: Fisioterapia	58
SETOR AVALIADO: Laboratório de Micro	59
SETOR AVALIADO: Ambulatório Magalhães Neto – Complexo Hospitalar Professor Edgard Santos	60



	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
	Título do Documento		Revisão	Folha
	Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	vi/132

SETOR AVALIADO: Fisioterapia- Ambulatório Magalhães Neto.....	61
SETOR AVALIADO: Laboratório de Imunofarmacologia e Biologia Molecular (IMUNOBIO).....	62
SETOR AVALIADO: Laboratório de Microbiologia (Aulas Práticas).....	63
SETOR AVALIADO: Laboratório de Microbiologia Oral.....	64
SETOR AVALIADO: Laboratório de Microbiologia Aplicada e Bioprospecção – Sala 213	65
SETOR AVALIADO: Laboratório de Microbiologia (Sala de Lavagem e Esterilização)	66
SETOR AVALIADO: Laboratórios de Aulas Práticas 223 e 225.....	67
SETOR AVALIADO: Laboratório de Neuroquímica e Biologia Celular/ Sala 521	68
SETOR AVALIADO: Laboratório didático Multiusuário 2 - Biotecnologia	69
SETOR AVALIADO: Laboratório Parasitologia Veterinária e Humana (sala106)	70
SETOR AVALIADO: Laboratório de Bioquímica Oral – Sala 400.....	72
SETOR AVALIADO: Laboratório de Neuroendocrinoimunologia.....	73
SETOR AVALIADO: Clínica Escola de Fisioterapia	74
SETOR AVALIADO: Laboratório de Neuroquímica e Biologia Celular	75
SETOR AVALIADO: Laboratório de Neuro- imunoendocrinologia e Toxicologia (salas 317 e 319)	76
SETOR AVALIADO: Laboratório de Neuro-imunoendocrinologia e Toxicologia (salas 317 e 319)	77
SETOR AVALIADO: Laboratório Prático de Parasitologia (Sala 115).....	78
SETOR AVALIADO: Departamento de Biofunção – Enfermaria de Gastroenterologia 4B, no quarto andar do HUPES, Ambulatório Magalhães Neto do Complexo HUPES e Núcleos de Ensaios Clínicos no Subsolo do HUPES	79
SETOR AVALIADO: Departamento de Biofunção – Enfermaria de Gastronterologia 4B, no quarto andar do HUPES, Ambulatório Magalhães Neto do Complexo HUPES e Núcleos de Ensaios Clínicos no Subsolo do HUPES	80
SETOR AVALIADO: Departamento de Biofunção – Enfermaria de Gastronterologia 4B, no quarto andar do HUPES, Ambulatório Magalhães Neto do Complexo HUPES e Núcleos de Ensaios Clínicos no Subsolo do HUPES	81
SETOR AVALIADO: Laboratório de Microbiologia sala 200	82
SETOR AVALIADO: Laboratório – Biotério	83
SETOR AVALIADO: Serviço de Imunologia, 5º andar CHUPES	84
SETOR AVALIADO: Laboratório de Pesquisa em Infectologia (COM – HUPES).....	85
SETOR AVALIADO: Laboratório Imunologia.....	86
SETOR AVALIADO: Centro Docente Assistencial de Fonoaudiologia (CEDAF).....	87
SETOR AVALIADO: Laboratório Multiusuário Biotecnologia Sala 104	88
SETOR AVALIADO: Laboratório Multidisciplinar em Biotecnologia (sala 206)	89



	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
	Título do Documento		Revisão	Folha
	Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	vii/132

SETOR AVALIADO: Laboratório Multidisciplinar em Biotecnologia (sala 206)	91
SETOR AVALIADO: Laboratório de Preparação de Reagentes	93
SETOR AVALIADO: Laboratório de Preparação de Reagentes	94
SETOR AVALIADO: Laboratório de Alergia e Acarologia (sala 122)	95
SETOR AVALIADO: Laboratório de Alergia e Acarologia (sala 122)	97
SETOR AVALIADO: Laboratório de Entomologia Médica (sala 115 B).....	98
SETOR AVALIADO: Laboratório de Anatomia e Dissecção	99
SETOR AVALIADO: Laboratório de Neuroquímica e Biologia Celular	101
SETOR AVALIADO: Laboratório de Histotecnologia	102
SETOR AVALIADO: Laboratório de Imunologia e Biologia Molecular (térreo e anexo).....	104
SETOR AVALIADO: Laboratório de Imunologia e Biologia Molecular (térreo e anexo).....	106
SETOR AVALIADO: Laboratório de Imunologia e Biologia Molecular (anexo II) ...	108
SETOR AVALIADO: Sala de apoio técnico parasitologia – sala 119.....	110
SETOR AVALIADO: Laboratório de Virologia.....	112
SETOR AVALIADO: Laboratório Oncogenética – Anexo III LABIMUNO.....	114
SETOR AVALIADO: Laboratório de Oncogenética – Anexo III LABIMUNO.....	115
SETOR AVALIADO: Laboratório de Neurociências (418/419/420).....	116
SETOR AVALIADO: Laboratório de Neurociências (Sala 418)	117
SETOR AVALIADO: Laboratório de Neurociências	118
SETOR AVALIADO: Laboratório de Imunologia e Biologia Molecular – Anexo II	119
SETOR AVALIADO: Sala de Microscopia	120
SETOR AVALIADO: Laboratório de Experimental de Genética Humana.....	121
SETOR AVALIADO: Laboratório de Fisiologia e Farmacologia Endócrina e Cardiovascular (Sala 301).....	122
SETOR AVALIADO: Laboratório de Fisiologia e Farmacologia Endócrina e Cardiovascular (Sala 301).....	123
SETOR AVALIADO: Laboratório de Parasitologia Veterinária – Sala 116	124
SETOR AVALIADO: Laboratório de Parasitologia Veterinária – Sala 116	126
SETOR AVALIADO: Laboratório de Parasitologia Veterinária – Sala 116	127
SETOR AVALIADO: Laboratório de Neuroendocrinoimunologia – L- NEI	128
SETOR AVALIADO: Laboratório de Biotecnologia e Ecologia de Micro-organismos	129
SETOR AVALIADO: Laboratório de Bioquímica Oral – Sala 400.....	130
SETOR AVALIADO: Laboratório de Bioquímica, biotecnologia e Bioprodutos-LBBB	132



	Tipo do Documento Laudo Técnico		Código do documento Laudo julho/2016	
	Título do Documento Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		Revisão 05	Folha 8/132

I – OBJETIVO

Este Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho tem por objetivo caracterizar as condições insalubres e perigosas no âmbito da Universidade Federal da Bahia, Unidade – Instituto de Ciências da Saúde, para avaliação de concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade e gratificação por trabalhos com raios-X ou substâncias radioativas.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 – Cap. II. Seção II. Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas - Art. 68 a 72;
- Lei nº 8.270 de 19 de dezembro de 1991 – Art.12, Incisos I e II e seus Parágrafos;
- Orientação Normativa nº 06 de 18 de março de 2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece Orientação sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas, e dá outras providências;
- Lei nº 6.514/77 que introduz alterações no Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Portaria Ministerial nº 3.214/78, que regulamenta a Lei nº 6.514/77, instituindo as Normas Regulamentadoras – NR's;
- Norma Regulamentadora nº 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- Norma Regulamentadora nº 15 – Atividades e Operações Insalubres;
- Norma Regulamentadora nº 16 – Atividades e Operações Perigosas;
- Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia;
- Norma Regulamentadora nº 23 – Proteção contra incêndios;
- Lei nº 12.740, de 08 de dezembro de 2012, define os critérios para caracterização das atividades ou operações perigosas;
- Decreto nº 877, de 20 de julho de 1993 - Regulamenta a concessão do adicional de irradiação ionizante de que trata o § 1º do art. 12da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991;



	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
	Título do Documento		Revisão	Folha
	Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	9/132

- Portaria nº 453, de 01 de junho de 1998 - MS/SVS - Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências.
- CNEN-NN-3.01, Março /2014 – “Diretrizes básicas de proteção radiológica”.
- E demais normas, leis, decretos ou similares, quando necessário.

III – DEFINIÇÕES

1. Atividades e Operações Insalubres

O Art. 189 da CLT define:

Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza e condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados, em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

2. Riscos Ambientais

Consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função da sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador (item 9.1.5 da Norma Regulamentadora – NR-9).

2.1. Agentes Físicos

Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não-ionizante, bem como o infrassom e o ultrassom (item 9.1.5.1 da NR-9).



	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
	Título do Documento		Revisão	Folha
	Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	10/132

2.2. Agentes Químicos

Consideram-se agentes químicos as substâncias, os compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição possam ter contato ou ser absorvido pelo organismo através da pele ou por ingestão (item 9.1.5.2 da NR-9).

2.3. Agentes Biológicos

Consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus entre outros (item 9.1.5.3 da NR-9).

3. Tempo de Exposição

Conforme o Art. 9º da Orientação Normativa nº 6/2013:

I - exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;

II - exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas como atribuição legal do seu cargo por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e

III - exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral e prescrita como principal atividade do servidor;

4. Avaliação Qualitativa

Este método consiste em verificar criteriosamente, através de pesquisa em inspeção técnica, o uso de determinados agentes de risco (Físicos, Químicos e Biológicos) com possibilidades de agredir o organismo do trabalhador exposto, levando em



	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
	Título do Documento		Revisão	Folha
	Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	11/132

consideração, principalmente, as condições do ambiente de trabalho, tempo de exposição, e a composição e agressividade do agente.

5. Avaliação Quantitativa

Desenvolvida através de medições técnicas, mediante a utilização de instrumentação específica, cujos resultados são avaliados e comparados a parâmetros definidos na NR-15 – Atividades e Operações Insalubres, em seus Anexos 01. Ruído Contínuo e Intermitente; 02. Ruído de Impacto; 03. Limites de Tolerância para Exposição ao Calor; 05. Radiações Ionizantes; 07. Radiações Não Ionizantes; 08. Vibrações; 11. Agentes Químicos, cuja Insalubridade é caracterizada por Limite de Tolerância e Inspeção no Local de Trabalho; 12. Limites de Tolerância para poeiras minerais –, ou em normas internacionais.

6. Atividades e Operações Perigosas

São consideradas atividades e operações perigosas aquelas que por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis, explosivos, radiações ionizantes e eletricidade.

A NR-16 estabelece os critérios para a sua concessão de acordo com os seus Anexos:

Anexo 1: Atividades e Operações Perigosas com Explosivos;

Anexo 2: Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis;

Anexo 3: Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas.

O Decreto 93.412/86 estabelece critérios para a concessão do adicional para energia elétrica de acordo com seu anexo:

Anexo: Quadro de atividades / Área de risco.

7. Equipamento de Proteção Individual – EPI

EPI é todo dispositivo de uso individual, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador. Deve ser fornecido gratuitamente ao servidor, de



	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
	Título do Documento		Revisão	Folha
	Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	12/132

acordo com o risco a que está submetido e, em perfeito estado de conservação e funcionamento (NR-6). É responsabilidade das chefias orientarem o servidor para o porte adequado do EPI e cobrar o seu uso.

8. Equipamento de Proteção Coletiva – EPC

EPC é todo dispositivo destinado a proteger à saúde e a integridade física de uma coletividade de trabalhadores expostos a um determinado risco, tais como: enclausuramento acústico de uma fonte de ruído, proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos, sinalização de segurança, uso de extintores de incêndio, entre outros.

8.1. Extintores de Incêndio

Todos os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, ser providos de extintores portáteis de incêndio, a fim de combater o fogo no seu início. Tais aparelhos devem ser apropriados à classe do fogo a extinguir. Deve ser observada a recomendação constante na NR-23.

Extintores de Incêndio: Todos os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, ser providos de extintores portáteis de incêndio, a fim de combater o fogo no seu início. Tais aparelhos devem ser apropriados à classe do fogo a extinguir. Cabe a UNIDADE:

1. Adquirir extintores de incêndio apropriados à classe de incêndio a ser extinta, buscando suprir as atuais necessidades junto aos diversos ambientes de trabalho.
2. Recarregar e inspecionar os extintores existentes e redistribuí-los conforme a necessidade de cada local face à classe de incêndio a ser extinta.
3. Implantar Plano de Emergência nas Instalações da Unidade.



	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
	Título do Documento		Revisão	Folha
	Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	13/132

8.2. Sinalização de Segurança

Todos os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, dispor de sinalização de segurança, com os objetivos de advertir o trabalhador contra riscos de acidentes, identificar equipamentos de segurança e delimitar áreas e tubulações industriais, por meio de cores.

IV – PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS

Conforme determina a Orientação Normativa nº06/2013:

[...]

Art. 10. A caracterização e a justificativa para concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando houver exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou biológicos, dar-se-ão por meio de laudo técnico elaborado com base nos limites de tolerância mensurados nos termos das Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

[...]

Art. 13. A execução do pagamento dos adicionais de periculosidade e de insalubridade somente será processada à vista de portaria de localização ou de exercício do servidor e de portaria de concessão do adicional, bem assim de laudo técnico, cabendo à autoridade pagadora conferir a exatidão dos documentos antes de autorizar o pagamento.

Parágrafo único. Para fins de pagamento do adicional, será observada a data da portaria de localização, concessão, redução ou cancelamento, para ambientes já periciados e declarados insalubres e/ou perigosos, que deverão ser publicadas em boletim de pessoal ou de serviço.



	Tipo do Documento Laudo Técnico		Código do documento Laudo julho/2016	
	Título do Documento Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		Revisão 05	Folha 14/132

V – SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS

Conforme determina o Art. 68, § 2º da Lei nº 8.112/90:

[...]

O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Conforme determina a Orientação Normativa nº6/2013:

[...]

Art. 14. O pagamento dos adicionais e da gratificação de que trata esta Orientação Normativa será suspenso quando cessar o risco ou quando o servidor for afastado do local ou da atividade que deu origem à concessão.

Conforme determina a NR 15, item 15.4:

[...]

15.4. A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

15.4.1. A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

VI – RESPONSABILIDADES

Conforme determina a Orientação Normativa nº6/2013:



	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
	Título do Documento		Revisão	Folha
	Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	15/132

[...]

Art. 15. Cabe à unidade de recursos humanos do órgão ou da entidade realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo do SIAPENet, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.

Art. 16. É responsabilidade do gestor da unidade administrativa informar à área de recursos humanos quando houver alteração dos riscos, que providenciará a adequação do valor do adicional, mediante elaboração de novo laudo.

Art. 17. Respondem nas esferas administrativa, civil e penal, os peritos e dirigentes que concederem ou autorizarem o pagamento dos adicionais em desacordo com a legislação vigente.

VII – METODOLOGIA USADA NA AVALIAÇÃO

Este Laudo de Avaliação Ambiental baseou-se na avaliação qualitativa dos riscos físicos, químicos e biológicos presentes ou não nas unidades avaliadas. O método de avaliação qualitativo, ou seja, em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho, está fundamentado nos anexos 13 e 14 da NR-15 e anexos 1, 2 e 3 da NR-16, sendo necessário nos casos de presença de agentes de riscos físicos e químicos a avaliação quantitativa para definição da salubridade ou insalubridade do ambiente.

A metodologia aplicada nesta consistiu em:

1. Visitar para avaliar, *in loco*, a estrutura física e organizacional da Unidade, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos servidores dessa unidade;



	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
	Título do Documento		Revisão	Folha
	Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	16/132

2. Qualificar a insalubridade e/ou periculosidade, após a análise dos aspectos inerentes a cada ambiente AVALIADO, observando:
- a) Contato com o agente nocivo à saúde;
 - b) Regime de exposição não ocasional nem intermitente;
 - c) Enquadramento legal da atividade ou operação insalubre ou periculosa.

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

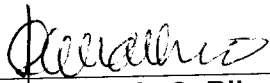
- a) **Gestores:** é de responsabilidade dos Gestores informar à área de recursos humanos quando houver alteração dos riscos, que providenciará a adequação do valor do adicional, mediante elaboração de novo laudo.
- b) **Servidores:** os Servidores que no desenvolvimento de suas atribuições estiverem em contato com os agentes insalubres ou desenvolverem atividades ou operações perigosas e que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente farão jus, respectivamente, ao Adicional de Insalubridade, ou Periculosidade ou gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas.



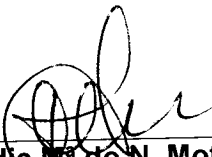
	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
	Título do Documento		Revisão	Folha
	Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	17/132

- c) **Recurso Humanos:** Cabe à unidade de recursos humanos da UFBA realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo do SIGEPE, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.

Salvador, 13 de Julho de 2016


Ana Lúcia P. de C. Ribeiro

Elaboração do Laudo
Eng. de Seg. do trabalho
SMURB/UFBA
CREA 52289/D


Cláudia M. do N. Mota Coimbra

Elaboração do Laudo
Eng. de Seg. do trabalho
SMURB/UFBA
CREA 27808/D


Ana Márcia Duarte Nunes Nascimento

Diretora SMURB/UFBA
Ana Márcia Duarte Nunes
SMURB / UFBA
Diretora

	Tipo do Documento Laudo Técnico		Código do documento Laudo julho/2016	
	Título do Documento Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		Revisão 05	Folha 18/132

LAUDOS



	Tipo do Documento Laudo Técnico		Código do documento Laudo julho/2016	
	Título do Documento Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		Revisão 05	Pág. 19/132

SETOR AVALIADO: Diretoria																	
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Luciana Coutinho																	
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE								
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	CVE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU			
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI	E	10% Único
Diretor	Atividades administrativas inerentes à Direção da Unidade.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Vice- diretora	Atividades administrativas de Vice – Diretoria	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Enquadramento Legal	Nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.																
OBSERVAÇÃO:																	
Medidas de controle a serem adotadas																	
- Manter o local bem ventilado. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). - Manter organização, limpeza e higiene do local.																	

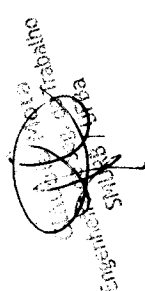
F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Assinatura e carimbo:


André Luiz de Azevedo
Engº do Seq. do Trabalho
CRM 13.173 / 1993


Engenheiro do Trabalho
CRM 13.173 / 1993

Data da Avaliação: 03 de dezembro de 2014

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	20/132	

SETOR AVALIADO: Diretoria/Secretaria																
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Luciana Coutinho																
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE								
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI	E
Assistente em administração	Elaboração de documentos, participação das congregações, organização de concursos, gerenciar agenda da direção e vice-direção, administrativo.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único
Téc, em assuntos educacionais	Redação de documentos, organização, de concursos (docentes), agendamentos da direção e vice direção	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Assistente em administração	Apoio administrativo	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Telefonista	Atendimento do telefone, apoio a secretaria	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.																
OBSERVAÇÃO:																
Medidas de controle a serem adotadas																
- Manter o local bem ventilado. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). - Manter organização, limpeza e higiene do local.																
LEGENDA F – Físico Q – Químico B – Biológico CVE – Concentração/Valor Encontrado LT – Limite de Tolerância I – Inflamáveis EE – Energia Elétrica RI – Radiações Ionizantes NA – Não Aplicável NC – Não Conclusivo E – Explosivo																

Data da Avaliação: 03 de dezembro de 2014

Assinatura e carimbo:


 Ana Lúcia do Trabalho
 Engª de Seg. do Trabalho
 SAREG/111111

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
	Título do Documento		Revisão	Pág.
	Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	21/132

SETOR AVALIADO: Diretoria/Protocolo

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Luciana Coutinho

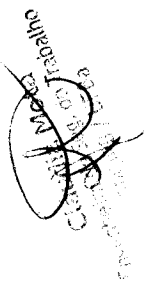
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE					
		TIPO DE RISCO				AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU				TIPO DE RISCO			GRAU	
		F	Q	B					NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI		E
Continuo	Entrega de correspondência, xerox	NA	NA	NA		-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Vigilante		NA	NA	NA		-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal	Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.	
	OBSERVAÇÃO:	
Medidas de controle a serem adotadas - Manter o local bem ventilado. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). - Manter organização, limpeza e higiene do local.		

- LEGENDA**
- | | | |
|-------------------------------------|---------------------------|---------------------|
| F – Físico | LT – Limite de Tolerância | NA – Não Aplicável |
| Q – Químico | I – Inflamáveis | NC – Não Conclusivo |
| B – Biológico | EE – Energia Elétrica | E – Explosivo |
| CVE – Concentração/Valor Encontrado | RI – Radiações Ionizantes | |

Data da Avaliação: 03 de dezembro de 2014

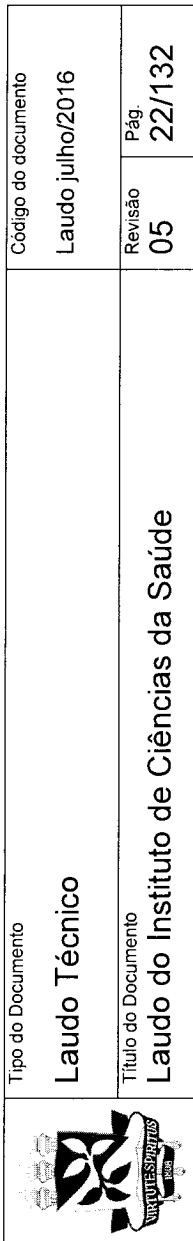
Assinatura e carimbo:



Assinatura: Ana Maria Ribeiro
Cargo: Eng. de Segurança



Carimbo: Instituto de Ciências da Saúde
Setor: Diretoria/Protocolo



FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO				AGENTE IDENTIFICADO-	C/E- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
		F	Q	B	NC				5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI		E
Assistente em Administração	Processo de compras, cotações, empenhos, processo de pagamento, assessoramento administrativo a direção.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único	
Almoxtarifado	Armazenamento e distribuição de materiais	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/E – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

NOTA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
	Título do Documento		Revisão	Pág.
	Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	24/132

SETOR AVALIADO: Administração / CPD (Térreo)

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Luciana Coutinho

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
								NC	5% Min.	10% Méd.					20% Máx.	
		F	Q	B									I	EE	RI	E
Administrador	Atividades administrativas do Instituto	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Manter organização, limpeza e higiene do local.

LEGENDA

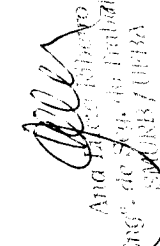
F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 03 de dezembro de 2014

Assinatura e carimbo:


 Eng. de Segurança
 André Luiz de Fátima
 Eng. de Segurança

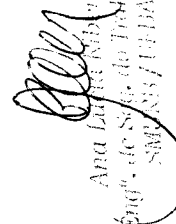
	Tipo do Documento Laudo Técnico		Código do documento Laudo julho/2016	
	Título do Documento Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		Revisão 05	Pág. 25/132

SETOR AVALIADO: Departamento de Fonoaudiologia

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Ana Paula Corona

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO				AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO				
		F	Q	B	NC				5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	
Chefe de departamento/docente	Coordenação do departamento.	NA	NA	NA	NA	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único
Vice - Chefe de departamento/docente	Apoio a coordenação.	NA	NA	NA	NA	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Assist. em Administração	Atividades administrativas	NA	NA	NA	NA	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal	Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.	
	Medidas de controle a serem adotadas	
- Manter o local bem ventilado. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). - Manter organização, limpeza e higiene do local.		

LEGENDA	F – Físico Q – Químico B – Biológico C/VE – Concentração/Valor Encontrado	LT – Limite de Tolerância I – Inflamáveis EE – Energia Elétrica RI – Radiações Ionizantes	NA – Não Aplicável NC – Não Conclusivo E – Explosivo
Data da Avaliação: 10 de novembro de 2014	Assinatura e carimbo:		

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
	Título do Documento		Revisão	Pág.
	Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	26/132

SETOR AVALIADO: Colégio de Fonoaudiologia	
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Ana Paula Corona	

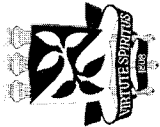
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO				AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
									NC	5% Min.	10% Méd.					
		F	Q	B									I	EE	RI	E
Coordenadora do colegiado/docente	Atividades de coordenação do colegiado, ensino, pesquisa e extensão.	NA	NA	NA	-	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal	Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.
OBSERVAÇÃO:	

Medidas de controle a serem adotadas	
- Manter o local bem ventilado. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).	Manter organização, limpeza e higiene do local.

LEGENDA	F – Físico Q – Químico B – Biológico C/VE – Concentração/Valor Encontrado	LT – Limite de Tolerância I – Inflamáveis EE – Energia Elétrica RI – Radiações Ionizantes	NA – Não Aplicável NC – Não Conclusivo E – Explosivo
---------	--	--	--

Data da Avaliação: 10 de novembro de 2014	Assinatura e carimbo:
	 Ana Paula Corona Eng. de Saúde do Trabalho 08/11/2014

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
	Título do Documento		Revisão	Pág.
	Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	27/132

SETOR AVALIADO: Departamento de Biointeração (2ª andar)

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Maria Clara de Jesus Purificação

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO				AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
									NC	5% Min.	10% Méd.					20% Max.
		F	Q	B	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Chefe de departamento/docente	Coordena a parte administrativa	NA	NA	NA	-	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Vice-chefe/ Docente	Atividades de vice chefe de departamento	NA	NA	NA	-	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Assis. Em Administração	Atividades administrativas	NA	NA	NA	-	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Manter organização, limpeza e higiene do local.

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

LEGENDA

Data da Avaliação: 10 de novembro de 2014

Assinatura e carimbo:



 Ana Jácira Ribeiro
 Eng.ª de Seg. do Trabalho
 AMUNIA/UFRRJ

	Tipo do Documento Laudo Técnico		Código do documento Laudo julho/2016	
	Título do Documento Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		Revisão 05	Pág. 28/132

SETOR AVALIADO: Laboratório de Biofísica I – Sala 403

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Vilma Gomes Barreto de Melo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	CVE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.
Docente	Aulas práticas utilizando materiais	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Manter organização, limpeza e higiene do local.

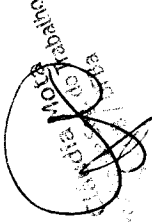
LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Assinatura e carimbo:



Ana Lucia Ribeiro
Eng.º de Seg. do Trabalho
SMUNIS / UFRJ

Data da Avaliação: 10 de novembro de 2014

	Tipo do Documento		Código do documento
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016
	Título do Documento		Revisão Pág.
	Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05 29/132

SETOR AVALIADO: Departamento de Biomorfologia (1º andar)

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Paulo César Santos Costa

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
								NC	5% Mín.	10% Méd.					20% Máx.	
		F	Q	B									I	EE	RI	E
Chefe de departamento/Docente	Coordena as atividades do departamento, ensino, pesquisa e extensão.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Assist. em Administração	Atividades do departamento	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal	Nos termos da Orientação Normativa SEGEP Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.	
	OBSERVAÇÃO:	
Medidas de controle a serem adotadas		
- Manter o local bem ventilado. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). - Manter organização, limpeza e higiene do local.		

LEGENDA F – Físico Q – Químico B – Biológico CVE – Concentração/Valor Encontrado	LT – Limite de Tolerância I – Inflamáveis EE – Energia Elétrica RI – Radiações Ionizantes	NA – Não Aplicável NC – Não Conclusivo E – Explosivo
Data da Avaliação: 18 de novembro de 2014		
Assinatura e carimbo:		
 André Luiz Ribeiro Engº de Segurança do Trabalho SMU/RS/UFPA		

	Tipo do Documento		Código do documento
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016
	Título do Documento		Revisão Pág.
	Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05 30/132

SETOR AVALIADO: Colegiado de Biotecnologia (2ª andar)	
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Vanessa dos Santos Brasil	

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
								NC	5% Min.	10% Méd.					20% Máx.	
		F	Q	B								I	EE	RI	E	10% Único
Coordenadora /Docente	Coordena atividades do colegiado/Ensino, pesquisa.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	
Assistente em administração	Atividades administrativas, entrega de documentos.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	

Enquadramento Legal	Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.	
	OBSERVAÇÃO:	
	Medidas de controle a serem adotadas - Manter o local bem ventilado. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). - Manter organização, limpeza e higiene do local.	

LEGENDA F – Físico Q – Químico B – Biológico C/VE – Concentração/Valor Encontrado	LT – Limite de Tolerância I – Inflamáveis EE – Energia Elétrica RI – Radiações Ionizantes	NA – Não Aplicável NC – Não Conclusivo E – Explosivo
--	--	---

Data da Avaliação: 02 de dezembro de 2014

Assinatura e carimbo:




Ana Lúcia Ribeiro
Dir.º de Saúde do Trabalho
SECRETARIA

	Tipo do Documento Laudo Técnico		Código do documento Laudo julho/2016	
	Título do Documento Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		Revisão 05	Pág. 31/132

SETOR AVALIADO: Departamento de Biofunção (4º andar)

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Ramon dos Santos El-Bachá

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
								NC	5% Mín.	10% Méd.					20% Máx.	
		F	Q	B								I	EE	RI	E	10% Único
Chefe do departamento/Docente	Coordena as atividades do departamento.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	
Vice - chefe do departamento/ Docente	Coordena as atividades do departamento.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	
Assistente em Administração	Atividades administrativas do departamento/ Organização de arquivos.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Manter organização, limpeza e higiene do local.

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

LEGENDA

Data da Avaliação: 10 de novembro de 2014

Assinatura e carimbo:

Carimbo do Instituto de Ciências da Saúde

Assinatura e carimbo:
Ramon dos Santos El-Bachá
Prof. de Saúde do Trabalho
CURRÍCULO Lattes

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
	Título do Documento		Revisão	Pág.
	Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	33/132

SETOR AVALIADO: Departamento de Biorregulação (sala 311)

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Tania Tavares Rodriguez

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.
Chefe de departamento/Docente	Realiza reunião de departamento, preparação do planejamento acadêmico no SIAC, gerenciamento das atividades administrativas.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA
Assistente em administração	Recebimento e despacho de processos, arquivamento de documentos, prestação de serviços, declarações, atestados, atendimento ao público, registro de notas e frequências.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal	Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.	
	OBSERVAÇÃO:	
Medidas de controle a serem adotadas - Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local.		

LEGENDA

F – Físico
 Q – Químico
 B – Biológico
 C/VE – Concentração/Valor Encontrado
 LT – Limite de Tolerância
 I – Inflamáveis
 EE – Energia Elétrica
 RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
 NC – Não Conclusivo
 E – Explosivo

Data da Avaliação: 01 de dezembro de 2014

Assinatura e carimbo:




Eng.º de Segurança do Trabalho
 SMURB / UFRJ

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
	Título do Documento		Revisão	Pág.
	Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	34/132

SETOR AVALIADO: Parasitologia Escritório (sala 115 A)

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Moacir Paranhos Silva

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI	E
Docente	Atividades administrativas vinculadas ao ensino e coordenação de disciplinas, relatório e processos acadêmicos.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único	NA

Enquadramento Legal	Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.	
	OBSERVAÇÃO:	
	• Manter o local bem ventilado. • Manter organização, limpeza e higiene do local.	

LEGENDA	F – Físico Q – Químico B – Biológico C/VE – Concentração/Valor Encontrado	LT – Limite de Tolerância I – Inflamáveis EE – Energia Elétrica RI – Radiações Ionizantes	NA – Não Aplicável NC – Não Conclusivo E – Explosivo
---------	---	---	---

Data da Avaliação: 18 de novembro de 2014

Assinatura e carimbo:



 Moacir Paranhos Silva

 Diretor de Saúde

 Instituto de Saúde

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
	Título do Documento		Revisão	Pág.
	Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	35/132

SETOR AVALIADO: Laboratório de Microbiologia

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Alena Ribeiro. A. P. Medrado

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO				AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
		F	Q	B	NC				5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI		E
Docente/ Coordenadora	Aulas práticas	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Utilização de jaleco, luva, sapato fechado, máscara.

LEGENDA

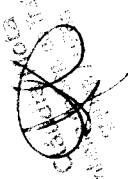
F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 03 de dezembro de 2014

Assinatura e carimbo:


 Ana Maria Ribeiro
 Eng. de Seg. do Trabalho
 SBC/INTE/UFPA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
	Título do Documento		Revisão	Pág.
	Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	36/132

SETOR AVALIADO: Sala 320

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Maria Auxiliadora Santos Haanwinckel

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI	E
Docente	Preparação de aulas, atividades de monitoria, orientação de TCC, atividades de ensino a distância, plataforma Moodle.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único	NA

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 03 de dezembro de 2014

Assinatura e carimbo:


 Maria Auxiliadora Santos Haanwinckel
 Engenheira de Segurança do Trabalho
 CREA 001/110074-0

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
	Título do Documento		Revisão	Pág.
	Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	37/132

SETOR AVALIADO: Laboratório de Eletroestimulação Funcional - sala 306

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Eduardo Pondé de Sena

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI
Docente	Atividade como docente e pesquisador clínico.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

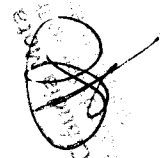
- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).

LEGENDA

F – Físico	LT – Limite de Tolerância
Q – Químico	I – Inflamáveis
B – Biológico	EE – Energia Elétrica
C/VE – Concentração/Valor Encontrado	RI – Radiações Ionizantes

Assinatura e carimbo:

Data da Avaliação: 03 de dezembro de 2014

Assinatura: 

Carimbo: 

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
	Título do Documento		Revisão	Pág.
	Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	39/132

SETOR AVALIADO: Sala de aula prática-sala 309

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Tania Tavares Rodrigues

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.
Técnico de Laboratório	Preparação de aulas práticas.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

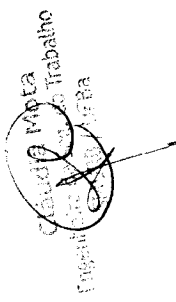
NA – Não Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 01 de dezembro de 2014

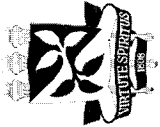
Assinatura e carimbo:



André Roberto
Eng. de Seg. do Trabalho
CRA 00000000000000000000



Claudio Mota
Eng. de Seg. do Trabalho
CRA 00000000000000000000

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
	Título do Documento		Revisão	Pág
	Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	40/132

SETOR AVALIADO: Salas de aula, laboratório de informática, corredores e salas administrativas.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Gilson Correia de Carvalho

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE					
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU			
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI	E	
		NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único	NA	
Docente	Aulas e tarefas administrativas																

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 01 de dezembro de 2014

Assinatura e carimbo:

Assinatura: 
Carimbo: 

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	41/132	

SETOR AVALIADO: Administração

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Marcelo Costa Boaventura

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU 10% Único		
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI	E
Continuo	Verificar as necessidades de manutenção do ICS e solicitar a execução para SUMAI. Atender no almoxarifado solicitações de requisição de material dos setores. Coleta/transporte dos resíduos de Laboratório para o local de disposição temporária. Resíduo químico – frequência: trimestral. Resíduo biológico – frequência: semanal.	NA	NA	NA	-	-		NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA		

Enquadramento Legal	Nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.	
	Medidas de controle a serem adotadas	
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local.	- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). - Utilizar luvas, proteção respiratórias e óculos de segurança para realizar a atividade de coleta/transporte de resíduos.	

LEGENDA F – Físico Q – Químico B – Biológico C/VE – Concentração/Valor Encontrado	LT – Limite de Tolerância I – Inflamáveis EE – Energia Elétrica RI – Radiações Ionizantes	NA – Não Aplicável NC – Não Conclusivo E – Explosivo
--	--	--


Ana Carolina
Eng.ª de Saúde e Trabalho
SUSAN/UFPA


Marcelo Costa Boaventura
Engenheiro de Segurança do Trabalho
SUSAN/UFPA

Data da Avaliação: 25 de novembro de 2015

Assinatura e carimbo:

	Laudo Técnico	Código do documento Laudo julho/2016
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		Revisão 05
		Pág. 42/132

SETOR AVALIADO: Laboratório de Alergia e Acarologia - sala 203

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Neuza Maria Alcântara Neves

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI
Docente	Preparação de células humanas para cultivo, centrifugação de sangue em bancada, purificação em Ficoll-Hipque - em capela de fluxo laminar, cultivo de células, dosagem de citocinas em cultivo celular.	NA	NA	A	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

De acordo com avaliação qualitativa, a exposição ao risco biológico é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 - Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades : I- em que a exposição a condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica

Medidas de controle a serem adotadas	
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). - Utilização de Jaleco, luva, sapato fechado, proteção respiratória e óculos de proteção.	Treinamento de Biossegurança

LEGENDA	F – Físico Q – Químico B – Biológico C/VE – Concentração/Valor Encontrado	LT – Limite de Tolerância I – Inflamáveis EE – Energia Elétrica RI – Radiações Ionizantes	NA – Não Aplicável NC – Não Conclusivo E – Explosivo
----------------	--	--	--

Data da Avaliação: 01 de dezembro de 2014

Assinatura e carimbo:


 Ana Lígia Figueiro
 Eng.º de Segurança do Trabalho
 CRM Nº 7.111-1/14

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
	Título do Documento		Revisão	Pág.
	Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	43/132

SETOR AVALIADO: Laboratório de Neuroendocrinologia

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Rosangela Gomes de Lima

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
								F	Q	B					NC
		NA	A	A	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único
Docente e pesquisadora	Aulas práticas de Bioquímica	NA	A	A	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

De acordo com avaliação qualitativa, a exposição aos riscos, químicos e biológicos são esporádicas, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 - **Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades: I- em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica.**

OBSERVAÇÃO: Exposição eventual	Medidas de controle a serem adotadas
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).	- Utilização de jaleco, luva, sapato fechado, proteção respiratória e óculos de proteção. - Treinamento de Biossegurança.

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 11 de novembro de 2014

Assinatura e carimbo:




	Tipo do Documento Laudo Técnico		Código do documento Laudo julho/2016	
	Título do Documento Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		Revisão 05	Pág. 44/132

SETOR AVALIADO: Laboratório de Neuroimunoendocrinologia e Toxicologia –sala 317

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Marcio Cajazeira Aguiar

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
								NC	5% Min.	10% Méd.					20% Máx.
		F	Q	B	NA	A	A	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Docente e pesquisadora	Atividades de ensino incluindo cirurgias em animais de experimentação e eutanásia,	NA	A	A	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal	Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos. De acordo com avaliação qualitativa, a exposição aos riscos químicos e biológico é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 - Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades: I- em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica	
	OBSERVAÇÃO: Exposição eventual	
Medidas de controle a serem adotadas		
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).	- Treinamento de Biossegurança. - Utilização de jaleco, luva, sapato fechado, proteção respiratória e óculos de proteção	

LEGENDA F – Físico Q – Químico B – Biológico C/VE – Concentração/Valor Encontrado	LT – Limite de Tolerância I – Inflamáveis EE – Energia Elétrica RI – Radiações Ionizantes	NA – Não Aplicável NC – Não Conclusivo E – Explosivo
--	--	--

Data da Avaliação: 10 de novembro de 2014

Assinatura e carimbo:


 Eng. de Segurança do Trabalho
 SBC/RS / UFFPA

	Tipo do Documento		Código do documento
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016
Título do Documento		Revisão	Pág.
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	45/132

SETOR AVALIADO: Laboratório de Neuroquímica e Biologia Celular-sala 506

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Maria de Fátima Dias Costa

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI	E
Docente	Atividade de docente, supervisão de projetos de pesquisas, compartilhamento do Biotério de manutenção	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único	NA

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

De acordo com avaliação qualitativa, a exposição ao risco biológico é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 - **Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades: I- em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica**

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Treinamento de Biossegurança.
- Utilização de jaleco, luva, sapato fechado, proteção respiratória e óculos de proteção

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 03 de dezembro de 2014

Assinatura e carimbo:


 Ana Lucia Ribeiro
 Prof. do Dept. de Trabalho
 FCM/UFPA



	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
	Título do Documento		Revisão	Pág.
	Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	46/132

SETOR AVALIADO: Laboratório de Neurociências –sala 418

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Ana Quenlia Gomes da Silva

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI
Docente	Cuidados com animais em laboratório; procedimentos cirúrgicos em animais experimentais para introdução de cateter em aorta e veia cava para medida de pressão arterial e frequência cardíaca; perfusão transcárdica; preparação e coloração de lâminas de histologia.	NA	NA	A	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

De acordo com avaliação qualitativa, a exposição ao risco biológico é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 - Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades: I- em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica

OBSERVAÇÃO: Exposição eventual

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Treinamento de Biossegurança.
- Utilização de jaleco, luva, sapato fechado, proteção respiratória e óculos de proteção

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 01 de dezembro de 2014

Assinatura e carimbo:


 Ana Quenlia Gomes da Silva
 Diretora de Saúde do Trabalho
 Instituto de Ciências da Saúde

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	49/132	

SETOR AVALIADO: Laboratório Eletroestimulação Funcional																	
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Cleber Luz Souza																	
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	TIPO DE RISCO					AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	INSALUBRIDADE				PERICULOSIDADE			
		F	Q	B	NC	5% Mín.				10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	10% Único	GRAU
Docente e pesquisador	Atendimentos a pacientes envolvidos na pesquisa; manipulação de equipamentos de eletroterapia; avaliação eletroencefalografia; utilização de equipamentos eletromagnético de ondas curtas, micro-ondas; estimulação magnética transcraniana.	NA	NA	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Enquadramento Legal		Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.															
OBSERVAÇÃO:																	
Medidas de controle a serem adotadas																	
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).																	

NA – Não Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LEGENDA

Assinatura e carimbo:


 Ana Maria Ribeiro
 Eng. de Seg. do Trabalho
 SGT/001/001A

Data da Avaliação: 01 de dezembro de 2014

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	50/132	

SETOR AVALIADO: Laboratório de Alergia e Acarologia - sala 122-1º andar

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Neuza Maria Alcântara Neves

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: NEUSA MARIA TAVARES ROCHA														
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE					
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU 10% Único
								5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.				
		F	Q	B	NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E		
Docente/pesquisador	Produção de alérgenos de ácaros da poeira (Blomia tropicalis e Dermatophagoides pteronyssinus); Produção de alérgenos de baratas, periplaneta americana e Blatella germanica; Cultivo de fungos filamentosos incluindo Aspergillus fumigatus e de Cândida Albicans; Cultivo de bactérias (Escherichia Coli, Klebsiella Pneumoniae, Bhammella Catharralis).	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA		

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Utilização de jaleco, luva, sapato fechado, máscara e óculos de proteção.

LEGENDA

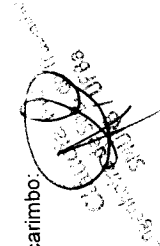
F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 19 de novembro de 2014

Assinatura e carimbo:


Neuza Maria Alcântara Neves
Coordenadora do Setor de Alergia e Acarologia

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	51/132	

SETOR AVALIADO: Laboratório de Fisiologia e Farmacologia Endócrina e Cardiovascular (Sala 301)

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Ana Quênia Gomes da Silva

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Ana Queirina Gomes da Silva															
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU				TIPO DE RISCO		GRAU	
								NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.				
		F	Q	B	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Docente	Utilização de produtos naturais, extratos biológicos de espécies de plantas isoladas. Reunião com alunos	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Assinatura e carimbo:

Data da Avaliação: 01 de dezembro de 2014


 Ana Quênia Gomes da Silva
 Professora Sênior do Trabalho
 de Graduação / UFPA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	52/132	

SETOR AVALIADO: Laboratório de Neuroendocrinologia - LNEI

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES - Rosângela Gomes de Lima

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU				TIPO DE RISCO		GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E

Docente

Realização de ensaios experimentais relativos ao Projeto "Estudo das interações imuno, endócrinas e metabólicas"

Enquadramento Legal

De acordo com avaliação qualitativa, a exposição aos riscos químicos e biológicos são esporádicas, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 - Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades: I - em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).

- Utilização de jaleco, luva, sapato fechado, máscara e óculos de proteção.
- Treinamento de Biossegurança

LEGENDA

F - Físico
Q - Químico
B - Biológico
C/VE - Concentração/Valor Encontrado

LT - Limite de Tolerância
I - Inflamáveis
EE - Energia Elétrica
RI - Radiações Ionizantes

NA - Não Aplicável
A - Aplicável
NC - Não Conclusivo
E - Explosivo

Data da Avaliação: 01 de dezembro de 2014

Assinatura e carimbo:



Rosângela Gomes de Lima

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	53/132	

SETOR AVALIADO: Laboratório de Imunologia - Térreo

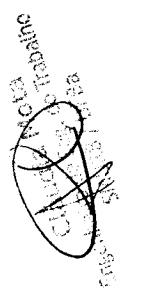
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Juçara Magalhães Simões/ Robert E. Schaer e Robécia dos Anjos Pimental

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI
Farmacêutica Bioquímica/	Trabalho técnico em laboratório, manipulando sangue e soro humanos para a realização de exames de Imuno-diagnóstico e Imunodosagem em pacientes SUS. Preparação de calibradores e controles utilizados na realização das rotinas. Validação da rotina, treinamentos de estagiários, responsabilidade técnica: liberação de resultados, assinatura de laudos e preparação de relatórios técnicos, implantação do sistema qualidade.	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	
Docente	Trabalho técnico em laboratório, manipulando sangue e soro humanos para a realização de exames de Imuno-diagnóstico e Imunodosagem em pacientes SUS. Preparação de calibradores e controles utilizados na realização das rotinas. Validação da rotina, treinamentos de estagiários, responsabilidade técnica: liberação de resultados, assinatura de laudos e preparação de relatórios técnicos, implantação do sistema qualidade.	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	
Farmacêutica	Responsável Técnica do Posto de coleta do laboratório UFBA. Esclarecer dúvidas nos cadastros dos clientes, orientar técnico em situação difícil das coletas de sangue, coleta de sangue, manuseio e organização dos tubos com amostras de sangue, preparo e envio de amostra de sangue para faculdade de Farmácia, avaliar a qualidade das amostras recebidas, dinamizar o atendimento na sala de coleta, aconselhar e entregar resultados aos portadores de HIV, planejar e implementar melhorias.	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	



 Ana Lucia de Castro

 Diretora de Saúde do Trabalho



	Tipo do Documento Laudo Técnico		Código do documento Laudo julho/2016
	Título do Documento Laudo do Instituto de Ciências da Saúde	Revisão 05	Pág. 54/132

Enquadramento Legal	Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz: Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente biológico. Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/IMPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.	
	OBSERVAÇÃO:	
Medidas de controle a serem adotadas		
• Manter o local bem ventilado. • Manter organização, limpeza e higiene do local. • Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). • Manter limpeza no sistema de refrigeração	• Atendimento a NR 17 (Ergonomia) • Treinamento de Biossegurança. • Realização de exame médico. • Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, proteção respiratória, calçado de segurança, óculos de segurança, avental, touca.	

NA – Não Aplicável
 NC – Não Conclusivo
 E – Explosivo

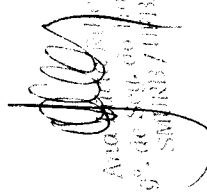
LT – Limite de Tolerância
 I – Inflamáveis
 EE – Energia Elétrica
 RI – Radiações Ionizantes

F – Físico
 Q – Químico
 B – Biológico
 C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LEGENDA

Data da Avaliação: 06 e 10 de novembro de 2014

Assinatura e carimbo:


 Assinatura do Responsável Técnico
 Eng.º de Segurança do Trabalho
 SIMEIRIS / UFPA



	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	55/132	

SETOR AVALIADO: Sala 517

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Zenira Cardoso Vilas Boas Viana

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	CVE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
								NC	5% Min.	10% Méd.					20% Max.
		F	Q	B									I	EE	RI
Docente	Aulas práticas para disciplinas básicas de Bioquímica.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:	Medidas de controle a serem adotadas
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). - Utilização de jaleco, luva, sapato fechado.	Treinamento de Biossegurança.

NA – Não Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

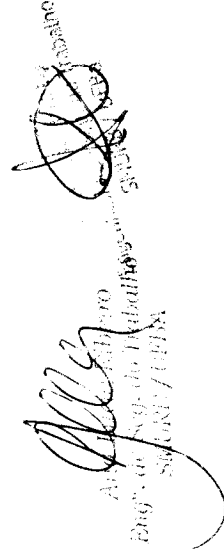
LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LEGENDA

Data da Avaliação: 03 de dezembro de 2014

Assinatura e carimbo:



	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	56/132	

SETOR AVALIADO: Fisioterapia																
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Cássio Magalhães da Silva e Silva																
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE								
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI	E
Docente	Atividade semanalmente no HUPES, na unidade de internação e Unidade de Terapia Intensiva	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Enquadramento Legal Nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos. De acordo com avaliação qualitativa, a exposição ao risco biológico é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 - Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades: I- em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica																
OBSERVAÇÃO:																
Medidas de controle a serem adotadas																
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). - Utilização de jaleco, luva, sapato fechado.																

NA – Não Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

LEGENDA

Data da Avaliação: 27 de novembro de 2014

Assinatura e carimbo:


 Ana Maria
 Diretora de Saúde

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
	Título do Documento		Revisão	Pág.
	Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	57/132

SETOR AVALIADO: Clínica Escola de Fisioterapia												
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Helena França Correia dos Reis												
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			C/E- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO		
F	Q	B	NC	5% Mín.			10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E
Docente	Visita as áreas do atendimento a pacientes com diversas patologias.	NA	NA	A	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA
Enquadramento Legal	Nos termos da Orientação Normativa SEGEF N° 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos. De acordo com avaliação qualitativa, a exposição ao risco biológico é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEF N° 6, de 18 de março de 2013 - Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades: I- em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica											
OBSERVAÇÃO:												
Medidas de controle a serem adotadas												
- Utilização de jaleco, luva e sapato fechado. - Manter o local bem ventilado - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).												

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/E – Concentração/Valor Encontrado

LEGENDA

Data da Avaliação: 03 de dezembro de 2014

Assinatura e carimbo:




	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	58/132	

SETOR AVALIADO: Fisioterapia	
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Cleber Luz Santos	

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU				TIPO DE RISCO			GRAU	
								NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.					
		F	Q	B									I	EE	RI	E
Docente	Aula teórica em sala de aula. Aula prática em Laboratório. Atividades de extensão como visita à comunidade e atividades de pesquisa científica.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal	Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.	
	OBSERVAÇÃO:	
Medidas de controle a serem adotadas		
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). - Utilização de jaleco, luva, sapato fechado.		

LEGENDA F – Físico Q – Químico B – Biológico CVE – Concentração/Valor Encontrado	LT – Limite de Tolerância I – Inflamáveis EE – Energia Elétrica RI – Radiações Ionizantes	NA – Não Aplicável NC – Não Conclusivo E – Explosivo
Data da Avaliação: 27 de novembro de 2014		
Assinatura e carimbo:  Cleber Luz Santos Engenheiro de Segurança do Trabalho		

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	59/132	

SETOR AVALIADO: Laboratório de Micro																	
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Nilse Nélia Querino Santos																	
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE									
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO		GRAU				
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I		EE	RI	E	10% Único
Docente	Aulas práticas em Laboratório de micro	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Enquadramento Legal		Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.															
OBSERVAÇÃO:																	
		Medidas de controle a serem adotadas															
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). - Utilização de jaleco, luva, sapato fechado.																	

NA – Não Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LEGENDA

Data da Avaliação: 27 de novembro de 2014

Assinatura e carimbo:

Assinatura e Carimbo
Assinatura e Carimbo
Assinatura e Carimbo

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	60/132	

SETOR AVALIADO: Ambulatório Magalhães Neto – Complexo Hospitalar Professor Edgard Santos

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Helena França Correia

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE						
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
		F	Q	B											
Docente	Exercício de atividade profissional de assistência Fisio- terapêutica, atendendo pacientes.	NA	NA	A	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

De acordo com avaliação qualitativa, a exposição ao risco biológico é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 - Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades: I - em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra incêndio).
- Utilização de jaleco, sapato fechado.

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Assinatura e carimbo:

Data da Avaliação: 03 de dezembro de 2014

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	61/132	

SETOR AVALIADO: Fisioterapia- Ambulatório Magalhães Neto

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Cleber Luz santos/Daniela Dias Garzedin

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
								NC	5% Mín.	10% Méd.					20% Máx.	
		F	Q	B									I	EE	RI	E
Docente	Avaliação Clínica, atendimento aos pacientes ortopédicos, reumatológicos e neurológicos. Acompanhamento dos alunos demonstrando técnicas	NA	NA	A	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal	Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos. De acordo com avaliação qualitativa, a exposição ao risco biológico é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 - Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades: I- em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica	
	OBSERVAÇÃO:	
Medidas de controle a serem adotadas		
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).	- Atendimento a NR-32 - Utilização de jaleco, sapato fechado.	

LEGENDA F – Físico Q – Químico B – Biológico CVE – Concentração/Valor Encontrado	LT – Limite de Tolerância I – Inflamáveis EE – Energia Elétrica RI – Radiações Ionizantes	NA – Não Aplicável NC – Não Conclusivo E – Explosivo
---	--	---

Data da Avaliação: 27 de novembro de 2014

Assinatura e carimbo:

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	62/132	

SETOR AVALIADO: Laboratório de Imunofarmacologia e Biologia Molecular (IMUNOBIO)

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Ryan dos Santos Costa

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	CVE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
								NC	5% Mín.	10% Méd.					20% Máx.	
		F	Q	B									I	EE	RI	E
Docente	Desenvolvimento de atividade de pesquisa, testando substâncias novas em modelo de alergia em camundongos; Extração de DNA e RNA em humanos; Cultura de células leucêmicas de basófilo.	NA	NA	A	-	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz:

Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Utilização de jaleco, luva, máscara, sapato fechado.
- Treinamento de Biossegurança

LEGENDA

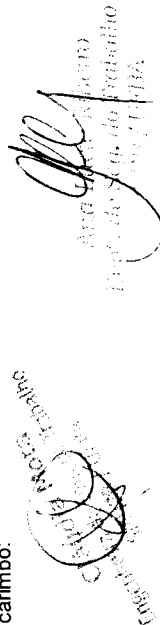
F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

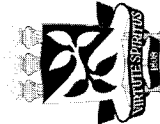
Data da Avaliação: 13 de julho de 2016

Assinatura e carimbo:



 Assinatura e carimbo:

NA – Não Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	64/132	

SETOR AVALIADO: Laboratório de Microbiologia Oral	
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Ana Cristina Azevedo Moreira	

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/E- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.
Docente- Pesquisadora	Trabalho com controle de qualidade de substâncias na pesquisa, avaliação in vitro da atividade antimicrobiana de substâncias naturais e convencionais sobre a microbiótica causadoras de infecções endodôntica,	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA
									NA	NA	NA

Enquadramento Legal	Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.
OBSERVAÇÃO:	

Medidas de controle a serem adotadas	
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). - Utilização de jaleco, luva, sapato fechado.	Treinamento de Biossegurança

LEGENDA F – Físico Q – Químico B – Biológico C/E – Concentração/Valor Encontrado	LT – Limite de Tolerância I – Inflamáveis EE – Energia Elétrica RI – Radiações Ionizantes	NA – Não Aplicável NC – Não Conclusivo E – Explosivo
---	--	--

Data da Avaliação: 27 de novembro de 2014

Assinatura e carimbo:



	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	66/132	

SETOR AVALIADO: Laboratório de Microbiologia (Sala de Lavagem e Esterilização)

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Rosenice de Lima Ramos

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.
Auxiliar de Laboratório	Acondicionamento, autoclavagem e lavagem de materiais. Lavagem e esterilização de vidrarias. Desinfecção de bancadas, refrigeradores e estufas. Descarte de matérias, meios de cultura e resíduos	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA
		NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SESEP Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Utilização de jaleco, luva, sapato fechado.

LEGENDA

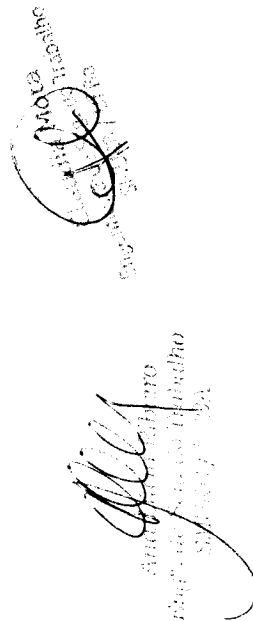
F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 27 de novembro de 2014

Assinatura e carimbo:



	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	67/132	

SETOR AVALIADO: Laboratórios de Aulas Práticas 223 e 225

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Fernando de Almeida; Josilene BG. T. Lima Matos

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU				TIPO DE RISCO			GRAU	
								NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.					
		F	Q	B									I	EE	RI	E
Professor/ Pesquisador	Atividades de aulas práticas, culturas de micro-organismos patogênicos	NA	NA	NA	Etilanol	*	780	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SECEP Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO: *Indisponibilidade dos docentes para realização da avaliação quantitativa.

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Utilização de jaleco, luva, sapato fechado.

- Treinamento de Biossegurança

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 27 de novembro de 2014

Assinatura e carimbo:


 Josilene BG. T. Lima Matos
 Docente do Curso de Farmácia
 Instituto de Ciências da Saúde
 Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	68/132	

SETOR AVALIADO: Laboratório de Neuroquímica e Biologia Celular/ Sala 521

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Suzana Braga de Souza

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
								NC	5% Min.	10% Méd.					20% Máx.	
		F	Q	B									I	EE	RI	E
Docente	Cultivo de cultivo neuronais a partir de linhagens tumorais e encéfalo de ratos. Tratamento das culturas com frações de extratos vegetais e análises bioquímicas diversas.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:	Medidas de controle a serem adotadas
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). - Utilização de jaleco, luva, sapato fechado.	Treinamento de Biossegurança

NA – Não Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

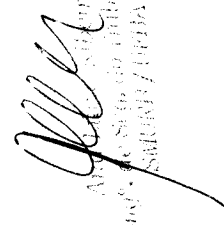
LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LEGENDA

Data da Avaliação: 27 de novembro de 2014

Assinatura e carimbo:



 Instituto de Ciências da Saúde
 Laboratório de Neuroquímica e Biologia Celular

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	69/132	

SETOR AVALIADO: Laboratório didático Multiusuário 2 - Biotecnologia

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Luis Gustavo Carvalho Pacheco

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE					
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	CVE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU
								F	Q	B				
		NA	NA	NA	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único
Docente	Eletroforese em gel de Agarose. Eletroforese em gel de Poliacrilamida. Cultivo bacteriano, reação em cadeia de polimerase e extração de DNA, RNA e proteínas	NA	NA	NA	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	

Enquadramento Legal	Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.
	OBSERVAÇÃO:
Medidas de controle a serem adotadas	
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). - Utilização de jaleco, luva, sapato fechado.	

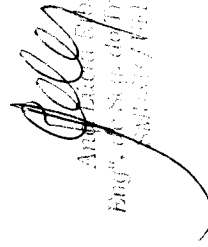
LEGENDA

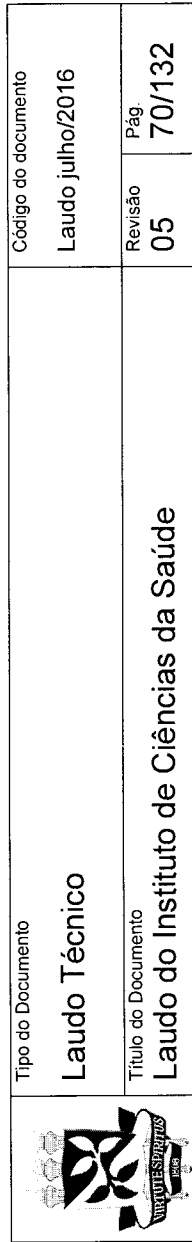
F – Físico
 Q – Químico
 B – Biológico
 CVE – Concentração/Valor Encontrado
 LT – Limite de Tolerância
 I – Inflamáveis
 EE – Energia Elétrica
 RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
 NC – Não Conclusivo
 E – Explosivo

Data da Avaliação: 27 de novembro de 2014

Assinatura e carimbo:


 Luis Gustavo Carvalho Pacheco
 Eng.º de Segurança e Saúde



SETOR AVALIADO: Laboratório Parasitologia Veterinária e Humana (sala106)

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Vitor Hugo Moreau da Cunha

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE					
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/E- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU			
								NC	5% Min.	10% Méd.					20% Máx.		
		F	Q	B										I	EE	RI	E
Docente	Execução de ensaios químicos com objetivos e matérias-primas diversos. Participação do desenvolvimento de produtos e processos; operações de processos químicos e operações unitárias de laboratório e de produção; ensaios de boas práticas de laboratório e controle de qualidade; biossegurança e controle do meio ambiente. Coleta de amostras; preparo de reagentes; preparo de amostras; registro dos resultados de análises. Interpretação de manuais, elaboração de documentação técnica rotineira e de registros legais. Manuseio de equipamentos, preparo de soluções e análises qualitativa e quantitativas, conforme os limites de responsabilidades técnicas, previstos em lei. Pesquisa de novas tecnologias; testar insumos e matérias – primas, definir matérias – primas e insumos; elaboração de receitas para fabricação de produtos; especificação e aplicação do produto; testar o produto acabado; definição do processo de produção; participação na definição da viabilidade de produção do produto. Elaboração de programas de qualidade. Analisar indicadores de qualidade; implementar ações corretivas e preventivas	NA	A	NA	Acetona	1101,3	780,0	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Ácido Acético	81,9	8,0	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

AND HERBIBO TO
EMERSON DE VILLAS, DO
MUNICIPIO DE VILLAS

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	71/132	

Enquadramento Legal	Nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, foi identificada insalubridade para os agentes químicos Acetona e ácido acético. Valor encontrado na avaliação quantitativa (1101,3 e 81,9 ppm), maior que o limite de tolerância (780,0 e 8,0 ppm) respectivamente conforme relatório anexo. É necessário a implementação das medidas de controle abaixo, para posterior reavaliação dos agentes químicos acetona e ácido acético. Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/PMPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.		
	Medidas de controle a serem adotadas <table border="0"> <tr> <td> • Utilizar luvas, jaleco, calçado de segurança, óculos de segurança e proteção respiratórias contra vapores orgânicos. • Utilização de capela em caráter emergencial • Realização de exame médicos. • Eliminação ou substituição dos agentes tóxicos por outro menos tóxicos. </td> <td> • Manter organização, limpeza e higiene do local. • Promover renovação do ar do ambiente com instalação de exaustores e insufladores. • Dispor de lava – olhos e chuveiro de emergência. • Reavaliação dos agentes químicos acetona e ácido acético, após implantação das medidas sugeridas. </td> </tr> </table>		• Utilizar luvas, jaleco, calçado de segurança, óculos de segurança e proteção respiratórias contra vapores orgânicos. • Utilização de capela em caráter emergencial • Realização de exame médicos. • Eliminação ou substituição dos agentes tóxicos por outro menos tóxicos.
• Utilizar luvas, jaleco, calçado de segurança, óculos de segurança e proteção respiratórias contra vapores orgânicos. • Utilização de capela em caráter emergencial • Realização de exame médicos. • Eliminação ou substituição dos agentes tóxicos por outro menos tóxicos.	• Manter organização, limpeza e higiene do local. • Promover renovação do ar do ambiente com instalação de exaustores e insufladores. • Dispor de lava – olhos e chuveiro de emergência. • Reavaliação dos agentes químicos acetona e ácido acético, após implantação das medidas sugeridas.		

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

LEGENDA

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 28 de abril de 2015

Assinatura e carimbo:


 Assinatura: _____
 Nome: _____
 Cargo: _____
 Data: _____

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	72/132	

SETOR AVALIADO: Laboratório de Bioquímica Oral – Sala 400	
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Elisângela Campos	

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE											PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE-(ppm)	LT-(ppm)	GRAU				TIPO DE RISCO			GRAU 10% Único	
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI		E
Docente	Preparo de reagentes e soluções para execução de aulas práticas. Preparo de reagentes e soluções para realização de experimentos de pesquisa. Dosagens bioquímicas em amostras de sangue, saliva e gases do hálito. Testes qualitativos e quantitativos em saliva e arcabouços dentários. Execução de teste salivar para determinação do fluxo salivar e capacidade de tamponamento em acadêmicos e pacientes. Execução de medição dos gases do hálito em acadêmicos e pacientes para estudo da halitose. Preparo e manipulação de corpos de provas originados de dentes humanos e bovinos e lavagem e desinfecção de material não descartável (vidraria de laboratório, instrumental clínico odontológico, recipientes	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal	Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPO Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz: Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. E caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente biológico. Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPO Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.	
	Medidas de controle a serem adotadas	
- Utilização de jaleco, luva e sapato fechado. - Manter o local bem ventilado - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).	- Atendimento a NR 17 (Ergonomia) - Realizar exames médicos - Treinamento de Biossegurança	

LEGENDA F – Físico Q – Químico B – Biológico CVE – Concentração/Valor Encontrado	LT – Limite de Tolerância I – Inflamáveis EE – Energia Elétrica RI – Radiações Ionizantes	NA – Não Aplicável A – Aplicável NC – Não Conclusivo E – Explosivo
Data da Avaliação: 26 de novembro de 2014		
Assinatura e carimbo:		

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	73/132	

SETOR AVALIADO: Laboratório de Neuroendocrinoinmunologia

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Gyselle C. Baccan

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO				AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
		F	Q	B	NC				5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI		E
Professor do Magistério Superior	Aulas práticas do curso de farmácia, desenvolvendo experimentos de caracterização de biomoléculas. Atividades de pesquisa experimentos com soro de pacientes e animais, Experimentos para quantificação de hormônios e citosinas no soro de pacientes e animais e em tecidos (baço, fígado, tec. Adiposo). Preparação de lâminas a partir dos tecidos infectados.	NA	NA	A		Vírus e bactérias	-		NA	NA	A		NA	NA	NA	10% Único

Enquadramento Legal

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz:

Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico.

É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEF/IMPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Utilização de jaleco, luva e sapato fechado.
- Manter o local bem ventilado
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia)
- Realizar exames médicos
- Treinamento de Biossegurança.

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/V-E – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

Assinatura e carimbo:

Eng.ª de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

Arta Lucia Ribeiro

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 30 de abril de 2015

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	74/132	

SETOR AVALIADO: Clínica Escola de Fisioterapia

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: César Diniz Silveira

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO				AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
		F	Q	B	NC				5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	10% Único
Fisioterapeuta	Exercício de atividade profissional de assistência Fisioterapêutica na Clínica Escola de Fisioterapia da UFBA, atendendo pacientes. Atendimento a pacientes (reabilitação). Portadores de patologias pulmonares. Queimados e neurologia pediátrica	NA	NA	A	-	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 diz que:

Trabalhos e operações em contato **permanente** com pacientes ou com material infecto contágio, em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

Entende-se que o contato com paciente se caracteriza pela necessidade do contato físico e/ou manipulação de secreções para o exercício da atividade do servidor.

É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/PMPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição permanente.

OBSERVAÇÃO:	Medidas de controle a serem adotadas
- Utilização de jaleco, luva e sapato fechado. - Manter o local bem ventilado - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio)	- Atendimento a NR 17 (Ergonomia) - Realizar exames médicos

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 03 de dezembro de 2014

Assinatura e carimbo:

Ana Lídia Ribeiro
Eng.º de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	75/132	

SETOR AVALIADO: Laboratório de Neuroquímica e Biologia Celular

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Ramon dos Santos El-Bachá

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE											PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO- CO			AGENTE IDENTI- FICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU				TIPO DE RISCO			GRAU		
								NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.						
		F	Q	B										I	EE	RI	E
Docente/Chefe do Departamento	Treinamento e orientação de estudantes de graduação e pós-graduação em técnicas de Toxicologia, Patologia e Biologia Celular. Citopatologia, manipulação de amostras de tecidos tumo- raes humanos.	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Etanol	43,0	780,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Risco Biológico - Nos termos do ART.12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz:

Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico.

É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

Nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo nº 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foi identificada insalubridade para o agente químico: Etanol. Os resultados da avaliação quantitativa encontram-se abaixo do limite de tolerância, conforme relatório anexo.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Utilização de jaleco, luva e sapato fechado.
- Manter o local bem ventilado
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia)
- Realizar exames médicos
- Treinamento de Biossegurança.

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Assinatura e carimbo:

Angela Maria Ribeiro
Eng.ª de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

Data da Avaliação: 16 de abril de 2015

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	76/132	

SETOR AVALIADO: Laboratório de Neuro- imunoenocrinologia e Toxicologia (salas 317 e 319)

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Tania Tavares Rodriguez

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDEN- TIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
								NC	5% Mín.	10% Méd.					20% Máx.	
		F	Q	B									I	EE	RI	E
Docente e Pesquisador	Procedimento cirúrgicos em animais de laboratório, manutenção dos animais. Aplicação de laser em tecido animal. Indução de sepsis por lipopolissacarídeo. Processamento de material biológico para preparo de lâminas histológicas para pesquisa.	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGE/PMPOG N° 6, de 18 de março de 2013, que diz:

Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico.

É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9° e 10° da Orientação Normativa SEGE/PMPOG N° 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:	Medidas de controle a serem adotadas
- Utilização de jaleco, luva e sapato fechado. - Manter o local bem ventilado - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).	- Atendimento a NR 17 (Ergonomia) - Realizar exames médicos - Treinamento em Biossegurança

LEGENDA

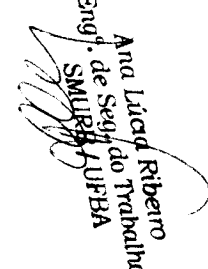
F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 17 de novembro de 2014

Assinatura e carimbo:


 Eng.ª de Seg. do Trabalho
 SMURB/LUBFA
 Ana Lídia Ribeiro

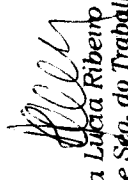
	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	77/132	

SETOR AVALIADO: Laboratório de Neuro-imunoendocrinologia e Toxicologia (salas 317 e 319)
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Luciana Lyra Casais e Silva

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE						
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E
Docente e Pesquisador	Pesquisa na área de toxicologia, com atividades utilizando animais vivos. Manutenção dos animais está sob responsabilidade do pesquisador. As pesquisas são realizadas com inoculação de venenos (de serpentes, aranhas ou escorpiões), por diferentes vias de inoculação. São também realizadas cirurgias nos animais para retirada de tecidos. Processamento de material biológico para preparo de lâminas histológicas para pesquisa. Análise de lâminas histológicas em pesquisa. Aplicação de laser de As-Ga-Al em tecido animal.	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-			NA	NA	A	NA	NA	NA	NA

Legal	Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz: Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente biológico. Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.
-------	---

	Medidas de controle a serem adotadas
- Utilização de jaleco, luva e sapato fechado. - Manter o local bem ventilado - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).	- Atendimento a NR 17 (Ergonomia) - Realizar exames médicos - Treinamento em Biossegurança

LEGENDA F – Físico Q – Químico B – Biológico C/VE – Concentração/Valor Encontrado	LT – Limite de Tolerância I – Inflamáveis EE – Energia Elétrica RI – Radiações Ionizantes	NA – Não Aplicável A – Aplicável NC – Não Conclusivo E – Explosivo
Data da Avaliação: 17 de novembro de 2014		
Assinatura e carimbo:		
 Ana Lucia Ribeiro Eng ^a de S ^g . do Trabalho SMC/RRB / UFBA		

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	78/132	

SETOR AVALIADO: Laboratório Prático de Parasitologia (Sala 115)

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Albert Schriefer

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE								
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO		GRAU			
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I		EE	RI	E
Docente	Preparação de lâminas e manipulação de lâminas e peças com espécimes clínicos de origem humana, contendo parasitas.	NA	NA	A			Vírus e bactérias	-		NA	NA	A	NA	NA	NA	NA
Enquadramento Legal	Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz: Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente biológico. Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEF/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.															
OBSERVAÇÃO:																
Medidas de controle a serem adotadas																
- Utilização de jaleco, luva e sapato fechado. - Manter o local bem ventilado - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).																

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

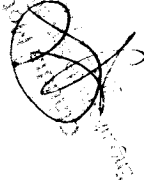
LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LEGENDA

Data da Avaliação: 03 de dezembro de 2014

Assinatura e carimbo:


 Amaécia Ribeiro
 Eng. de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
	Título do Documento		Revisão	Pág.
	Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	79/132

SETOR AVALIADO: Departamento de Biofunção – Enfermaria de Gastroenterologia 4B, no quarto andar do HUPES, Ambulatório Magalhães Neto do Complexo HUPES e Núcleos de Ensaios Clínicos no Subsolo do HUPES

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Maria Isabel Schinoni

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO				AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
		F	Q	B	NC				5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI		E
Professora Adjunta IV de Bioquímica Médica – Departamento Biofunção	Discussão de casos clínicos na sala 4B e na Enfermaria 4B do HUPES com alunos da Disciplina ICS 059, devido a que as aulas práticas são realizadas neste ambiente de trabalho	NA	NA	A		Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	10% Único	

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 diz que:

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto contágio, em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).
Entende-se que o contato com paciente se caracteriza pela necessidade do contato físico e/ou manipulação de secreções para o exercício da atividade do servidor.
É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente biológico.

Mas para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/PMPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Utilização de jaleco, luva e sapato fechado.
- Manter o local bem ventilado
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia)
- Realizar exames médicos
- Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme Norma Regulamentadora 32;

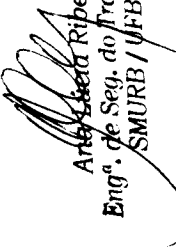
LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado
LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 03 de dezembro de 2014

Assinatura e carimbo:


 Ana Maria Ribeiro
 Eng.ª de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	81/132	

SETOR AVALIADO: Departamento de Biofunção – Enfermaria de Gastronterologia 4B, no quarto andar do HUPES, Ambulatório Magalhães Neto do Complexo HUPES e Núcleos de Ensaios Clínicos no Subsolo do HUPES

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Maria Isabel Schinoni

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO				AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU
		F	Q	B	NA				NA	A	NA	NA	RI	E	10% Único
Médica - Investigadora do Núcleo de Ensaios Clínicos (NECBA) – Núcleo de Hepatologia do HUOPES – Subsolo HUOPES	Atendimento de pacientes do Ensaios Clínicos em Hepatites Virais e assessoramento de coleta de amostras biológicas destes pacientes	NA	NA	A	-	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 diz que:

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto contágio, em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados). Entende-se que o contato com paciente se caracteriza pela necessidade do contato físico e/ou manipulação de secreções para o exercício da atividade do servidor.

E caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente biológico.

Mas para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEF/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Utilização de jaleco, luva e sapato fechado.
- Manter o local bem ventilado
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra incêndio).
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia)
- Realizar exames médicos
- Treinamento em Biossegurança

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 03 de dezembro de 2014

Assinatura e carimbo:


 Eng.º de Segurança do Trabalho
 SMURB / UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	82/132	

SETOR AVALIADO: Laboratório de Microbiologia sala 200

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Lilia Ferreira de Moura Costa

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO				AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
		F	Q	B	NC				5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI		E
Docente	Realização de processamento de amostras de necrose cascossa (pus) e sangue de animais do interior do Estado da Bahia (caprinos e ovinos) que apresentam lesões de linfadenite cascossa, com o objetivo de realizar o diagnóstico bacteriológico (análise clínica) e confirmação da doença, pela infecção da bactéria (Corynebacterium pseudotuberculosis). As amostras de secreção purulenta e sangue são semeadas em Agar sangue e posteriormente submetidas à coloração de Gram e provas bioquímicas, responsável pelo isolamento e identificação da bactéria pophyromonas gengivais, de pus coletado de pacientes portadores de gengivites bacteriana. As análises são realizadas em cooperação com o lab. de Imun. em pesquisa.	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	

Enquadramento Legal

Considera-se Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz:

Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEF/IMPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre exposição habitual e permanente.

- Medidas de controle a serem adotadas**
- Utilização de jaleco, luva e sapato fechado.
 - Manter o local bem ventilado
 - Manter organização, limpeza e higiene do local.
 - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia)**
- Realizar exames médicos
 - Treinamento em Biossegurança

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 19 de novembro de 2014

Assinatura e carimbo:

Assinatura e carimbo:
Eng.ª de Seg. do Trabalho
FISMURB / UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	83/132	

SETOR AVALIADO: Laboratório - Biotério																
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Josmara B. Fregoneze																
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI	E
Docente	Reprodução de ratos albinos	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único	NA
Enquadramento Legal	Nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.															
OBSERVAÇÃO:																
Medidas de controle a serem adotadas																
- Utilização de jaleco, luva, máscara, touca e sapato fechado. - Manter o local bem ventilado - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).		- Atendimento a NR 17 (Ergonomia) - Treinamento de Biossegurança														

NA - Não Aplicável
 A - Aplicável
 NC - Não Conclusivo
 E - Explosivo

LT - Limite de Tolerância
 I - Inflamáveis
 EE - Energia Elétrica
 RI - Radiações Ionizantes

F - Físico
 Q - Químico
 B - Biológico
 C/VE - Concentração/Valor Encontrado

LEGENDA

Data da Avaliação: 26 de novembro de 2014

Assinatura e carimbo:


 Ana Lucia Ribeiro
 Eng. de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFPA

	Tipo do Documento		Código do documento
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016
	Título do Documento		Revisão Pág.
	Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05 84/132

SETOR AVALIADO: Serviço de Imunologia, 5º andar CHUPES

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Albert Schriefer

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO				AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU
		F	Q	B	NA				A	NA	A	NA	E	10% Único	
															NC
Professor Adjunto de Parasitologia e Pesquisa	Pesquisa em epidemiologia molecular e genética molecular de parasitas e outros agentes infecciosos. Realização de procedimentos de biópsia e aspiração de lesões de pacientes para o isolamento desses agentes infecciosos.	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA

Legal Enquadramento

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGE/POG Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz:

Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico.

É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGE/POG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:	Medidas de controle a serem adotadas
- Utilização de jaleco, luva e sapato fechado. - Manter o local bem ventilado - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).	- Atendimento a NR 17 (Ergonomia) - Realizar exames médicos - Treinamento de Biossegurança.

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 03 de dezembro de 2014

Assinatura e carimbo:



Anacláudia Ribeiro
Eng.º de Seg. do Trabalho
SMUNIS / UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	85/132	

SETOR AVALIADO: Laboratório de Pesquisa em Infecção (COM - HUPES)

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Alex José Leite Torres

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/E- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
								NC	5% Min.	10% Méd.					20% Máx.
		F	Q	B	NA	NA	A	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA
Docente e Pesquisador	Desenvolvimento de reações de imunofenotipagem utilizando sangue humano contaminado pelos vírus HIV e HTLV.	NA	NA	A	-	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz:

Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEF/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Utilização de jaleco, luva e sapato fechado.
- Manter o local bem ventilado
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia)
- Realizar exames médicos
- Treinamento de Biossegurança

F – Físico
 Q – Químico
 B – Biológico
 C/E – Concentração/Valor Encontrado
 LT – Limite de Tolerância
 I – Inflamáveis
 EE – Energia Elétrica
 RI – Radiações Ionizantes
 NA – Não Aplicável
 A – Aplicável
 NC – Não Conclusivo
 E – Explosivo

LEGENDA

Data da Avaliação: 10 de novembro de 2014

Assinatura e carimbo:


 Eng. de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
	Título do Documento		Revisão	Pág.
	Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	86/132

SETOR AVALIADO: Laboratório Imunologia

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Jorge Luiz da Encarnação Cardoso

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE											PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO				AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
									NC	5% Min.	10% Méd.					20% Máx.	
		F	Q	B	NA	NA	A	NA	NA	A	NA	NA	I	EE	RI	E	10% Único
Assistente de Laboratório	Preparo de soluções químicas, dosagens de diversos marcadores biológicos	NA	NA	A		Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	

Assistente de Laboratório	Preparo de soluções químicas, dosagens de diversos marcadores biológicos	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	NA
---------------------------	--	----	----	---	-------------------	---	---	----	----	---	----	----	----	----	----	----

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz:

Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico.

É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:	
	Medidas de controle a serem adotadas
- Utilização de jaleco, luva e sapato fechado. - Manter o local bem ventilado - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).	- Atendimento a NR 17 (Ergonomia) - Realizar exames médicos - Treinamento em Biossegurança

LEGENDA	F – Físico Q – Químico B – Biológico C/VE – Concentração/Valor Encontrado	LT – Limite de Tolerância I – Inflamáveis EE – Energia Elétrica RI – Radiações Ionizantes	NA – Não Aplicável A – Aplicável NC – Não Conclusivo E – Explosivo
---------	--	--	---

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	87/132	

SETOR AVALIADO: Centro Docente Assistencial de Fonoaudiologia (CEDAF)

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Ana Paula Corona/ Melissa Catrini da Silva

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE					
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU			
								NC	5% Mín.	10% Méd.					20% Max.		
		F	Q	B										I	EE	RI	E
Fonoaudiólogo	Realização de diagnóstico e terapia dos distúrbios de comunicação e das funções orais em pacientes. Atendimento individual e/ou em grupo em motricidade orofacial e exames diagnósticos da audição com hora agendada. Acompanhamento do atendimento de pacientes pelo discente	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Docente	Realização de avaliação audiológica em crianças, adultos e idosos. Acompanhamento e supervisão de atendimento de paciente pelo discente.	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Docente	Realização de diagnóstico e terapia dos distúrbios da comunicação e das funções orais em pacientes. Acompanhamento do atendimento de pacientes pelo discente.	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 diz que: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto contagante, em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados). Entende-se que o contato com paciente se caracteriza pela necessidade do contato físico e/ou manipulação de secreções para o exercício da atividade do servidor. É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente biológico. **Mas para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/PMOP Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.**

Medidas de controle a serem adotadas	
- Utilização de jaleco, luva e sapato fechado. - Manter o local bem ventilado - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).	- Atendimento a NR 17 (Ergonomia) - Realizar exames médicos.

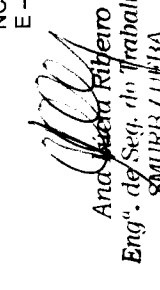
LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Assinatura e carimbo:


 Eng.º de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFPA

	Tipo do Documento Laudo Técnico		Código do documento Laudo julho/2016	
	Título do Documento Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		Revisão 05	Pág. 88/132

SETOR AVALIADO: Laboratório Multiusuário Biotecnologia Sala 104

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Fábio A. Chinalia

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	
Docente/Coordenador do Laboratório	Realização de experimentos com petróleo e resíduo de esgoto doméstico e industrial.	NA	A	NA	Xilol	0,8	78,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único
		NA	A	NA	Cloroformio	8,1	20,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Fenol	<0,1	4,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Ácido Acético	<0,1	8,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal	Nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo nº 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foram identificadas insalubridades, para os agentes químicos: Xilol, clorofórmio, fenol e ácido acético. Os resultados da avaliação quantitativa encontram-se abaixo do limite de tolerância, conforme relatório anexo.	
	OBSERVAÇÃO:	
Medidas de controle a serem adotadas		
- Utilizar luvas, óculos de segurança e proteção respiratória contra vapores orgânicos. - Realizar manutenção preventiva das capelas a fim de garantir o perfeito funcionamento. - Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local.		

LEGENDA F – Físico Q – Químico B – Biológico C/VE – Concentração/Valor Encontrado	LT – Limite de Tolerância I – Inflamáveis EE – Energia Elétrica RI – Radiações Ionizantes	NA – Não Aplicável NC – Não Conclusivo E – Explosivo
---	--	--

Data da Avaliação: 29 e 30 de abril de 2015

Assinatura e carimbo:



Ana Carolina Ribeiro
 Eng.ª de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA

	Tipo do Documento Laudo Técnico		Código do documento Laudo julho/2016	
	Título do Documento Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		Revisão 05	Pág. 89/132

SETOR AVALIADO: Laboratório Multidisciplinar em Biotecnologia (sala 206)																		
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Marcelo Andrés Guez/ Jorge Luis Nicoletti																		
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE									
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU				
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI	E	10% Único	
Docente	Execução de ensaios químicos com objetivos e matérias-primas diversos. Participação do desenvolvimento de produtos e processos; operações de processos químicos e operações unitárias de laboratório e de produção; ensaios de boas práticas de laboratório e controle de qualidade; biossegurança e controle do meio ambiente. Coleta de amostras; preparo de reagentes; preparo de amostras; registro dos resultados de análises. Interpretação de manuais; elaboração de documentação técnica rotineira e de registros legais. Manuseio de equipamentos, preparo de soluções e análises qualitativa e quantitativas, conforme os limites de responsabilidades técnicas, previstos em lei. Pesquisa de novas tecnologias; testar insumos e matérias – primas, definir matérias – primas e insumos; elaboração de receitas para fabricação de produtos; especificação e aplicação do produto; testar o produto acabado; definição do processo de produção; participação na definição da viabilidade de produção do produto. Elaboração de programas de qualidade. Analisar indicadores de qualidade; implementar ações corretivas e preventivas.	NA	A	NA	NA	Clorofórmio	0,2	20	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	NA	NA	NA	Etanol	3,2	780,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	NA	Ácido Clorídrico	0,2	4,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	NA	Acetona	<0,1	780,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	NA	Ácido Acético	0,4	8,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo nº 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foi identificada insalubridade, para os agentes químicos: Clorofórmio, etanol, ácido clorídrico, acetona e ácido acético. Os resultados da avaliação quantitativa encontram-se abaixo do limite de tolerância, conforme relatório anexo.

Medidas de controle a serem adotadas

- Utilizar luvas, óculos de segurança e proteção respiratórias contra vapores orgânicos.
- Realizar manutenção preventiva das capelas a fim de garantir o perfeito funcionamento.
- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.


 André de Almeida
 Eng. de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA

	Tipo do Documento Laudo Técnico		Código do documento Laudo julho/2016	
	Título do Documento Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		Revisão 05	Pág. 90/132

NA – Não Aplicável
 NC – Não Conclusivo
 E – Explosivo

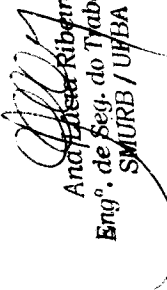
LT – Limite de Tolerância
 I – Inflamáveis
 EE – Energia Elétrica
 RI – Radiações Ionizantes

F – Físico
 Q – Químico
 B – Biológico
 C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LEGENDA

Assinatura e carimbo:

Data da Avaliação: 28, 29 e 30 de abril de 2015


 Anderson Ribeiro
 Eng.º de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	91/132	

SETOR AVALIADO: Laboratório Multidisciplinar em Biotecnologia (sala 206)

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Washington Luiz Oliveira

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE					
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/AE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU 10% Único			
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI	E	
Farmacêutico	Auxílio no preparo e acompanhamento de todas as atividades dos docentes que utilizam este laboratório, incluindo: Execução de ensaios químicos com objetivos e matéria – prima diversos. Participação do desenvolvimento de produtos e processos, operações de processos químicos e operações unitárias de laboratório e de produção; ensaios de boas práticas de laboratório e controle de qualidade, de segurança e controle do meio-ambiente, Coleta de amostras, preparo de reagentes; utilização de instrumentos de medição e controle; preparo de amostras; registro dos resultados de análises. Elaboração de documentação técnica rotineira ne de registros legais. Manuseio de equipamentos; preparo de soluções e análises qualitativa e quantitativas. Pesquisa de novas tecnologias; testar insumos e matérias primas; definir matérias primas e insumos; elaboração de receitas para fabricação de produtos; especificação e aplicação do produto; testar o produto acabado; definição com processo de produção; participação na definição da viabilidade de produção do produto. Elaboração de programa de qualidade.	NA	A	NA	Xilenos (xilol)	0,5	78,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	
		NA	A	NA	Propanol	<0,2	156,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Cloroformio	<0,1	20,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Metanol	<1,7	156,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Amônia	<0,2	20,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Etanol	<0,1	780,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Acetona	<0,1	780,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Ácido clorídrico	0,4	4,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Ácido Acético	0,3	8,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo nº 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foi identificada insalubridade, para os agentes químicos: Xilol, propanol, clorofórmio, acetona, ácido clorídrico, metanol, amônia, ácido acético e etanol. Os resultados da avaliação quantitativa encontram-se abaixo do limite de tolerância, conforme relatório anexo.

Medidas de controle a serem adotadas

Ana Clara Ribeiro
Eng.º de Seg. do Trabalho

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	92/132	

- Utilizar luvas, óculos de segurança e proteção respiratórias contra vapores orgânicos.
- Realizar manutenção preventiva das capelas a fim de garantir o perfeito funcionamento.

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

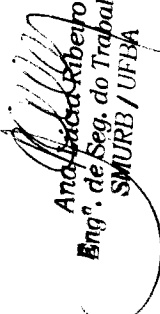
LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

LEGENDA

Data da Avaliação: 28, 29 e 30 de abril e 06 de maio de 2015

Assinatura e carimbo:


 Eng.ª de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFPA

	Tipo do Documento Laudo Técnico		Código do documento Laudo julho/2016	
	Título do Documento Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		Revisão 05	Pág. 93/132

SETOR AVALIADO: Laboratório de Preparação de Reagentes														
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Lucimara da Silva Cruz														
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE					
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU
								NC	5% Mín.	10% Méd.				
		F	Q	B							I	EE	RI	E
Técnico de Laboratório	Planejamento e dimensionamento de produção de reagentes para aulas práticas de bioquímica e biofísica. Preparação de reagente Preparação de material biológico por aulas Distribuição de substâncias e materiais biológicos. Teste de reagentes e calibração de aparelhos. Repor reagentes nas salas de aula. Verificar situação de aparelhos e vidraria nas salas de aula. Organizar e fazer o fluxo de uso dos reagentes e vidrarias.	NA	A	NA	Acetona	<1,0	780,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Etolol	< 1,0	780,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal	Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo nº 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foi identificada insalubridade, para os agentes químicos: Acetona e etanol. Os resultados da avaliação quantitativa encontram-se abaixo do limite de tolerância, conforme relatório anexo.	
	Medidas de controle a serem adotadas	
• •	• Utilizar luvas, óculos de segurança e proteção respiratórias contra vapores orgânicos. • Realizar manutenção preventiva das capelas a fim de garantir o perfeito funcionamento. • Manter o local bem ventilado. • Manter organização, limpeza e higiene do local. • Utilização de jaleco, luva, sapato fechado e óculos de proteção.	

Data da Avaliação: 23 de abril de 2015

Assinatura e carimbo:


 Ana Lúcia Ribeiro
 Eng.ª de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFPA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	94/132	

SETOR AVALIADO: Laboratório de Preparação de Reagentes

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Lucimara da Silva da Cruz

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
								NC	5% Mín.	10% Méd.					20% Máx.
		F	Q	B											
Auxiliar de Laboratório	Auxiliar no planejamento e dimensionamento de produção de reagentes para aulas práticas de bioquímica e biofísica. Auxiliar na preparação de reagentes. Auxiliar na preparação de material biológico para aulas. Distribuição de substâncias, materiais biológicos e equipamentos nas sala de aula.	NA	A	NA	0,2	8,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
	Repor reagentes e materiais biológicos nas salas de aula. Higienização e organização de bancadas e vidraria. Controle do fluxo de3 material de higienização e descarte de material	NA	A	NA	0,3	4,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal	Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foi identificada insalubridade para os agentes químicos: Ácido acético e ácido clorídrico. Valores encontrados na avaliação quantitativa, menores que o limite de tolerância conforme relatório anexo.
	Medidas de controle a serem adotadas - Utilizar luvas, jaleco, calçado de segurança, óculos de segurança e proteção respiratórias contra vapores orgânicos. - Utilização de capela em caráter emergencial - Realização de exame médicos. - Eliminação ou substituição dos agentes tóxicos por outro menos tóxicos.

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 23 de abril de 2015

Assinatura e carimbo:

Ana Lúcia da Silva
Biaq. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

	Tipo do Documento Laudo Técnico		Código do documento Laudo julho/2016	
	Título do Documento Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		Revisão 05	Pág. 95/132

SETOR AVALIADO: Laboratório de Alergia e Acarologia (sala 122)															
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Carina da Silva Pinheiro															
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO- (formol)	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI
Docente	Cultivo e produção de antígeno para teste cutâneo de alergia (Ácaros, Baratas de esgoto e bactérias). Atividades de pesquisa constante com crianças do município de Salvador. Atividades de pesquisa envolvendo técnicas de Biologia molecular que incluem extração de DNA e RNA, géis eletroforese.	NA	A	NA	Formaldeído (formol)	4,23	1,6	NA	NA	NA	A	NA	NA	NA	10% Único
		NA	A	NA	Clorofórmio	1,0	20,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Etanol	26,2	780,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA
Enquadramento Legal	Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEP Nº 6, de 18 de março de 2013 diz que: Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente biológico. Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente. Nos termos da Orientação Normativa SEGEP Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo nº 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foi identificada insalubridade para os agentes químicos: Clorofórmio e etanol. Os resultados da avaliação quantitativa encontram-se abaixo do limite de tolerância, conforme relatório anexo. Nos termos da Orientação Normativa SEGEP Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, foi identificado o agente químico Formaldeído como insalubre. Valor encontrado na avaliação quantitativa (4,23 ppm), maior que o limite de tolerância (1,60 ppm), conforme relatório anexo. Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente. É necessário a implementação das medidas de controle abaixo, para posterior reavaliação do agente químico formaldeído. Medidas de controle a serem adotadas														


 Ana Lucia Ribeiro
 Eng.ª de Segurança

	Tipo do Documento Laudo Técnico		Código do documento Laudo julho/2016
	Título do Documento Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		Revisão 05
			Pág. 96/132

- | | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • Utilizar luvas, jaleco, calçado de segurança, óculos de segurança e proteção respiratórias contra vapores orgânicos. • Utilização de capela em caráter emergencial • Realização de exame médicos. • Eliminação ou substituição dos agentes tóxicos por outro menos tóxicos. | <ul style="list-style-type: none"> • Manter organização, limpeza e higiene do local. • Promover renovação do ar do ambiente com instalação de exaustores e insufladores. • Dispor de lava – olhos e chuveiro de emergência. • Reavaliação do agente químico formaldeído, após implantação das medidas sugeridas. |
|--|--|

NA – Não Aplicável
 NC – Não Conclusivo
 E – Explosivo

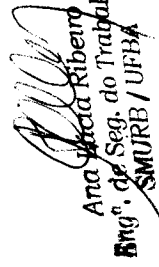
LT – Limite de Tolerância
 I – Inflamáveis
 EE – Energia Elétrica
 RI – Radiações Ionizantes

F – Físico
 Q – Químico
 B – Biológico
 CVE – Concentração/Valor Encontrado

LEGENDA

Data da Avaliação: 28 de abril de 2014

Assinatura e carimbo:


 Ana Maria Ribeiro
 Eng.ª de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFPA



	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
	Título do Documento		Revisão	Pág.
	Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	97/132

SETOR AVALIADO: Laboratório de Alergia e Acarologia (sala 122)												
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Luis Gustavo Carvalho Pacheco												
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	CVE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO	
F	Q	B	NC	5% Min.				10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI
Docente	Extração de DNA, RNA e proteína. Cultivo bacteriano, clonagem, eletroforese: DNA e proteínas e polimerização in vitro.	NA	A	NA	Metanol	< 1,6	156	NA	NA	NA	NA	NA
Enquadramento Legal Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo nº 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foi identificada insalubridade, para o agente químico: Metanol. O resultado da avaliação quantitativa encontra-se abaixo do limite de tolerância, conforme relatório anexo.												
Medidas de controle a serem adotadas • Utilizar luvas, óculos de segurança e proteção respiratórias contra vapores orgânicos. • Realizar manutenção preventiva das capelas a fim de garantir o perfeito funcionamento. • Manter o local bem ventilado. • Manter organização, limpeza e higiene do local. • Utilização de jaleco, luva, sapato fechado e óculos de proteção.												

NA – Não Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

LEGENDA

Data da Avaliação: 24 de abril de 2014

Assinatura e carimbo:



Ana Maria Ribeiro
Eng.ª de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

	Tipo do Documento Laudo Técnico		Código do documento Laudo julho/2016	
	Título do Documento Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		Revisão 05	Pág. 98/132

SETOR AVALIADO: Laboratório de Entomologia Médica (sala 115 B)																													
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Adriano Figueiredo Monte Alegre																													
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	TIPO DE RISCO					AGENTE IDENTIFICADO				C/VE- (ppm)			LT- (ppm)	INSALUBRIDADE				PERICULOSIDADE										
		F	Q	B																									
Docente	Identificação morfológica de insetos de importância médica oriundos de capturas externas e avaliando positividade de alguns para agentes patogênicos. Captura e análise de insetos como flebotomos,	NA	A	NA			Fenol				<0,1				4,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Enquadramento Legal		Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo nº 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foi identificada insalubridade, para o agente químico: Fenol Os resultados da avaliação quantitativa encontram-se abaixo do limite de tolerância, conforme relatório anexo.																											
Medidas de controle a serem adotadas																													
- Utilizar luvas, óculos de segurança e proteção respiratórias contra vapores orgânicos. - Realizar manutenção preventiva das capelas a fim de garantir o perfeito funcionamento.																													

NA – Não Aplicável
 NC – Não Conclusivo
 E – Explosivo

LT – Limite de Tolerância
 I – Inflamáveis
 EE – Energia Elétrica
 RI – Radiações Ionizantes

Assinatura e carimbo:

Data da Avaliação: 10 de abril de 2015

LEGENDA

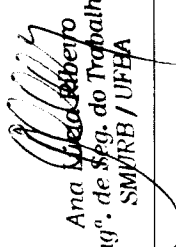
F – Físico
 Q – Químico
 B – Biológico
 CVE – Concentração/Valor Encontrado



 Ana Lúcia Ribeiro
 Eng.ª de Seg. do Trabalho
 SMUK/UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	99/132	

SETOR AVALIADO: Laboratório de Anatomia e Dissecção													
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Marcelle Alvarez Rossi/ Amanda de Souza Araújo/ Laise Monteiro Campos/ Igor Lima Maldonado/ Maria Penha Oliveira Belém/Aldemir de Souza Machado/ Abraão Fontes Baptista/ Marcos de Amorim Aquino/ Tiago Afonso Maltz dos Santos/ Eliana dos Santos Câmara Pereira/ Telma Sumie Masuko/ Jorge Roberto Tavares Almeida													
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE											
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU					
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.		
Docente	Manipulação de cadáveres e peças anatômicas dissecadas do acervo do Laboratório de Anatomia e Dissecção Humana. Aulas práticas, oficinas de dissecação, atividades de pesquisa e extensão. Embalsamento, neutralização, conservação do cadáver e do preparo de peças para o Museu de Anatomia.					Formaldeído (Formol)	40,27/	1,6					
		NA	A	NA		8,30							A
						8,30							
						1,62							
		NA	A	NA	Acetona	<0,1	780,0	NA	NA	NA	NA	NA	
		NA	A	NA		<1,0/							
		NA	A	NA	Ácido Acético	<0,1	8,0	NA	NA	NA	NA	NA	
						04							
		NA	A	NA	Amônia	<0,2	20,0	NA	NA	NA	NA	NA	
						<0,2							
		NA	A	NA	Etanol	16,5	780	NA	NA	NA	NA	NA	
						<0,1							
		NA	A	NA	Ácido Clorídrico	<0,2	4,0	NA	NA	NA	NA	NA	
						<0,2							
		NA	A	NA	Fenol	<0,1	20,0	NA	NA	NA	NA	NA	
						<0,1							
		TIPO DE RISCO			PERICULOSIDADE			GRAU					
		I	EE	RI	E				10% Único				
		NA	NA	NA	NA				NA				
		NA	NA	NA	NA				NA				
		NA	NA	NA	NA				NA				
		NA	NA	NA	NA				NA				
		NA	NA	NA	NA				NA				
		NA	NA	NA	NA				NA				
		NA	NA	NA	NA				NA				


 Ana Maria de Souza
 Eng.ª de Seg. do Trabalho
 SM/IRB / UFPA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento			Revisão	Pág.
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde			05	100/132

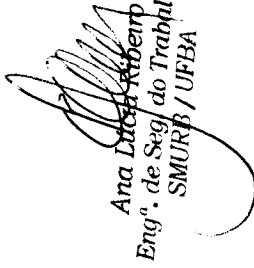
Enquadramento Legal	Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo nº 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foi identificada insalubridade para os agentes químicos: Acetona, ácido acético, amônia, etanol, ácido clorídrico e fenol. Os resultados da avaliação quantitativa encontram-se abaixo do limite de tolerância, conforme relatório anexo. Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, foi identificado o agente químico Formaldeído como insalubre. Valores encontrados na avaliação quantitativa 40,27/ 8,80/ 8,30/ 1,62 (ppm), maior que o limite de tolerância (1,60 ppm), conforme relatório anexo. Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEF/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente. É necessário a implementação das medidas de controle abaixo, para posterior reavaliação do agente químico formaldeído.
----------------------------	---

- | Medidas de controle a serem adotadas | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • Utilizar luvas, jaleco, calçado de segurança, óculos de segurança e proteção respiratórias contra vapores orgânicos. • Utilização de capela em caráter emergencial • Realização de exame médicos. • Eliminação ou substituição dos agentes tóxicos por outro menos tóxicos. | <ul style="list-style-type: none"> • Manter organização, limpeza e higiene do local. • Promover renovação do ar do ambiente com instalação de exaustores e insufladores. • Dispor de lava – olhos e chuveiro de emergência. • Reavaliação do agente químico formaldeído, após implantação das medidas sugeridas. |

LEGENDA F – Físico Q – Químico B – Biológico C/AE – Concentração/Valor Encontrado	LT – Limite de Tolerância I – Inflamáveis EE – Energia Elétrica RI – Radiações Ionizantes Assinatura e carimbo:	NA – Não Aplicável NC – Não Conclusivo E – Explosivo
--	---	--

Data da Avaliação: 08, 24 de abril e 05 de maio de 2015




Ana Lucia Ribem
Eng.º de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	101/132	

SETOR AVALIADO: Laboratório de Neuroquímica e Biologia Celular

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Lúcia Fonseca Santana

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	CIVE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI
Farmacêutica	Manipulação de reagentes para preparo de soluções. Execução de técnicas laboratoriais.	NA	A	NA	Metanol	< 1,6	156,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único
		NA	A	NA	Ácido clorídrico	< 0,2	4,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo nº 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foi identificada insalubridade para os agentes químicos: Metanol e ácido clorídrico. Os resultados da avaliação quantitativa encontram-se abaixo do limite de tolerância, conforme relatório anexo.

- Medidas de controle a serem adotadas**
- Utilizar luvas, jaleco, calçado de segurança, óculos de segurança e proteção respiratória contra vapores orgânicos.
 - Utilização de capela em caráter emergencial
 - Realização de exame médicos.
 - Eliminação ou substituição dos agentes tóxicos por outros menos tóxicos.

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

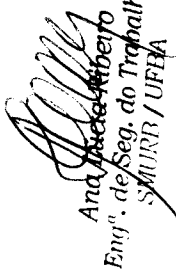
Data da Avaliação: 17 de abril de 2015

Assinatura e carimbo:


 Ana Maria Ribeiro
 Eng.ª de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento			Revisão	Pág.
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde			05	102/132

SETOR AVALIADO: Laboratório de Histotecnologia															
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Deboraci Brito Prates /Alexandre Ribeiro do Espírito Santo / Márcio Cajazeira Aguiar/ Marcos Borges Ribeiro/ Hélio Gomes Souza/Alex José Leite Torres/ Deise S. Vilas Boas															
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE						
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU 10% Único	
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI
Docente	Realização de etapas laboratoriais de projetos de pesquisa da Área de Histologia e de manutenção do acervo de lâminas histológicas para ensino em níveis de graduação e pós – graduação. As etapas incluem: processamento de espécimes cirúrgicos de órgão animais. Procedimentos cirúrgicos em animais de laboratório. Cirurgias em animais de experimentação, eutanásia com fixação de tecidos histológicos, processamento histológico para obtenção de peças parafinadas ou de resina, incluindo coloração e montagem em lâminas de vidro histológicas.	NA	A	NA	Formaldeído (formol)	0,88 4,11 < 0,1 < 0,1	1,6	NA	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Xilenos (Xilol)	< 0,1 < 0,1	78,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Etanol	9,40 4,50	780,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Éter etílico	6,95 10,75	310,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Metanol	< 1,6 < 1,6	156,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Ácido acético	1,10 1,60	8,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Ácido clorídrico	<0,2 <0,2	4,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA


 André Luiz de Aguiar
 Eng.º de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFPA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	103/132	

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo nº 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foi identificada insalubridade para os agentes químicos: Xilenos, etanol, éter etílico, metanol, ácido acético e ácido clorídrico. Os resultados da avaliação quantitativa encontram-se abaixo do limite de tolerância, conforme relatório anexo.

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, foi identificado o agente químico Formaldeído como insalubre. **Valor encontrado na avaliação quantitativa 4,11 (ppm), maior que o limite de tolerância (1,60 ppm), conforme relatório anexo.**

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEF/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente. É necessário a implementação das medidas de controle abaixo, para posterior reavaliação do agente químico formaldeído.

De acordo com avaliação qualitativa, a exposição ao risco biológico é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 - Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades: I- em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica

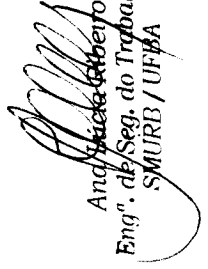
- | Medidas de controle a serem adotadas | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> Utilizar luvas, jaleco, calçado de segurança, óculos de segurança e proteção respiratórias contra vapores orgânicos. Utilização de capela em caráter emergencial Realização de exame médicos. Eliminação ou substituição dos agentes tóxicos por outro menos tóxicos. | <ul style="list-style-type: none"> Manter organização, limpeza e higiene do local. Promover renovação do ar do ambiente com instalação de exaustores e insufladores. Dispor de lava – olhos e chuveiro de emergência. Reavaliação do agente químico formaldeído, após implantação das medidas sugeridas. |

LEGENDA F – Físico Q – Químico B – Biológico C/VE – Concentração/Valor Encontrado	LT – Limite de Tolerância I – Inflamáveis EE – Energia Elétrica RI – Radiações Ionizantes	NA – Não Aplicável NC – Não Conclusivo E – Explosivo
--	--	--

Data da Avaliação: 10, 13, 14 de abril de 2015

Assinatura e carimbo:





Eng.º de Segurança

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento			Revisão	Pág.
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde			05	104/132

SETOR AVALIADO: Laboratório de Imunologia e Biologia Molecular (térreo e anexo)																				
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Roberto Meyer																				
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE												
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	CVE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU						
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI	E	10% Único			
Docente	Responsabilidade Técnica Geral do Laboratório de Imunologia e Biologia Molecular. Minистраção de aulas teóricas e seminários a alunos de cursos de graduação e pós-graduação. Elaboração de projetos de pesquisa, de relatórios técnicos e acadêmicos, de artigos científicos. Orientação técnica e acadêmica de estudantes de iniciação científica, Mestrado e Doutorado. Consultoria Ad Hoc do CNPq. Realização de pesquisa com amostras de pacientes humanos. Realização de pesquisa com amostras de sangue e granulomas de animais infectados. Acompanhamento e supervisão de trabalho técnico nos setores de diagnóstico do laboratório de Imunologia e Biologia Molecular.	NA	A	NA	Etanol	10,1	780	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Metanol	<1,6	156	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	NA	A	Vírus e Bactérias	-	-	NA	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

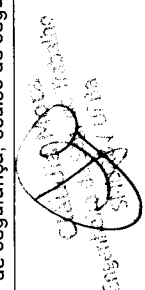
Enquadramento Legal

Considera-se Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz:

Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/IMPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

Nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foram identificados Insalubridade para os agentes químicos: etanol e metanol. Os resultados da avaliação quantitativa encontram-se abaixo do limite de tolerância, conforme relatório anexo.

Medidas de controle a serem adotadas	
• Manter o local bem ventilado. • Manter organização, limpeza e higiene do local. • Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). • Manter limpeza no sistema de refrigeração	• Atendimento a NR 17 (Ergonomia) • Treinamento de Biossegurança. • Realização de exame médico. • Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, proteção respiratória, calçado de segurança, óculos de segurança, avental, touca.



Assinatura: Roberto Meyer
Enf. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

	Tipo do Documento Laudo Técnico	Código do documento Laudo julho/2016	
	Título do Documento Laudo do Instituto de Ciências da Saúde	Revisão 05	Pág. 105/132

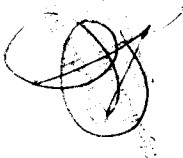
NA – Não Aplicável
 A – Aplicável
 NC – Não Conclusivo
 E – Explosivo

F – Físico
 Q – Químico
 B – Biológico
 C/VE – Concentração/Valor Encontrado
 LT – Limite de Tolerância
 I – Inflamáveis
 EE – Energia Elétrica
 RI – Radiações Ionizantes

LEGENDA

Data da Avaliação: 14 e 16 de abril de 2015

Assinatura e carimbo:


 Ana Lucia Ribeiro
 Eng^o. de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento			Revisão	Pág.
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde			05	106/132

SETOR AVALIADO: Laboratório de Imunologia e Biologia Molecular (térreo e anexo)												
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Songeli Menezes Freire												
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO	
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I
Docente	Aulas teóricas, seminários e cursos técnicos, orientação técnica e acadêmica, atendimento de aluno, correção de trabalho de conclusão de curso, Escrita de projeto, relatório técnico e acadêmico. Pesquisas com amostras de pacientes participantes das pesquisas com seres humanos, trabalho técnico em laboratório de análises clínicas, preparação e armazenamento de réplicas de amostra de sangue, soro, plasma, células e DNA humano. Visitas técnicas a laboratórios parceiros e preparação de antígenos bacterianos NB-2.	NA	A	NA	Etanol	10,1	780	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Álcool butílico	<0,4	40	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Formol	<0,85	1,60	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	NA	A	Virus e Bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA
		NA	A	NA	Etanol	<0,4	780	NA	NA	NA	NA	NA
Farmacêutica	Trabalho técnico em laboratórios de análise clínicas, manipulando materiais biológicos, preparação e armazenamento de réplicas de amostra de sangue, soro, plasma, células e DNA humano, tratamento metodológico de análise e purificação de antígenos e proteínas humanas e bacterianas de agentes NB-2, treinamento de estudantes em pesquisa em métodos laboratoriais e realização de pesquisa.	NA	A	NA	Álcool butílico	<0,85	40	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Formol	<0,4	1,60	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	NA	A	Virus e Bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA


 Ana Paula Ribeiro
 Eng. de Seg. do Trabalho
 SMURTI / UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
	Título do Documento		Revisão	Pág.
	Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	107/132

Enquadramento Legal	Considera-se Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz: Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico. Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEF/IMPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente. Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foram identificadas insalubridades para os agentes químicos: etanol, álcool butílico e formol. Os resultados da avaliação quantitativa encontram-se abaixo do limite de tolerância, conforme relatório anexo.			
	Medidas de controle a serem adotadas			
• Manter o local bem ventilado. • Manter organização, limpeza e higiene do local. • Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). • Manter limpeza no sistema de refrigeração		• Atendimento a NR 17 (Ergonomia) • Treinamento de Biossegurança. • Realização de exame médico. • Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, proteção respiratória, calçado de segurança, óculos de segurança, avental, touca.		

NA – Não Aplicável
 A – Aplicável
 NC – Não Conclusivo
 E – Explosivo

F – Físico
 Q – Químico
 B – Biológico
 C/E – Concentração/Valor Encontrado
 LT – Limite de Tolerância
 I – Inflamáveis
 EE – Energia Elétrica
 RI – Radiações Ionizantes

LEGENDA

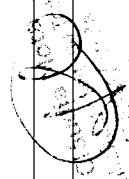
Assinatura e carimbo:

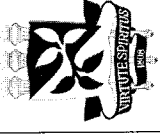
Data da Avaliação: 14 e 15 de abril de 2015


 Ana Lucia Ribeiro
 Eng.ª de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFPA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	108/132	

SETOR AVALIADO: Laboratório de Imunologia e Biologia Molecular (anexo II)												
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Ricardo Wagner Dias Portela												
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO	
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I
Docente	Atividades de pesquisa em desenvolvimento de ensaios de diagnósticos e de vacinas para aplicação em saúde humana e saúde animal.	NA	A	NA	Alcool Butílico	<0,4	40	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Formol	0,46	1,6	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Cloro	<0,05	0,8	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Cloroformio	2,6	780	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Propanol	<0,2	156	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	NA	A	Vírus e Bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA

Enquadramento Legal	Considera-se Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz: Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico. Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente. Nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foram identificadas insalubridades para os agentes químicos: álcool butílico, cloro, formol, cloroformio e propanol. Os resultados da avaliação quantitativa encontram-se abaixo do limite de tolerância, conforme relatório anexo.	
	Medidas de controle a serem adotadas  Ana Paula Ribeiro Eng.º de Seg. do Trabalho SMURB / UFPA	

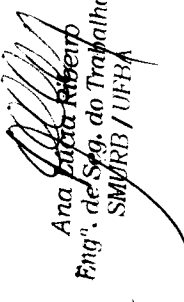
	Tipo do Documento Laudo Técnico		Código do documento Laudo julho/2016	
	Título do Documento Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		Revisão 05	Pág. 109/132
• Manter o local bem ventilado. • Manter organização, limpeza e higiene do local. • Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). • Manter limpeza no sistema de refrigeração			• Atendimento a NR 17 (Ergonomia) • Treinamento de Biossegurança. • Realização de exame médico. • Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, proteção respiratória, calçado de segurança, óculos de segurança, avental, touca.	

LEGENDA

F – Físico	LT – Limite de Tolerância	NA – Não Aplicável
Q – Químico	I – Inflamáveis	A – Aplicável
B – Biológico	EE – Energia Elétrica	NC – Não Conclusivo
CVE – Concentração/Valor Encontrado	RI – Radiações Ionizantes	E – Explosivo

Data da Avaliação: 14, 15 e 16 de abril de 2015

Assinatura e carimbo:

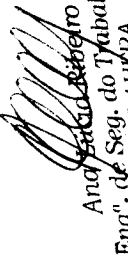

 Ana Paula Ribeiro
 Eng.º de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFPA



	Tipo do Documento Laudo Técnico		Código do documento Laudo julho/2016	
	Título do Documento Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		Revisão 05	Pág. 110/132

SETOR AVALIADO: Sala de apoio técnico parasitologia – sala 119	
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Mariane Bomfim dos Santos	

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE					
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU 10% Único			
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI	E	
Técnico de Laboratório	Preparação e manutenção de material didático e acervo de lâminas e peças parasitológicas para ensino em níveis de graduação. Coleta de espécimes parasitas e suas formas evolutivas proveniente de amostras biológicas realizando fixação, coloração e montagem em lâminas.	NA	A	NA	Xilol	0,8	78	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	
		NA	A	NA	Cloro	<0,05	0,8	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Éter etílico	42,3	310	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Etanol	38,5	780	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Fenol	<0,1	4	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Ácido acético	4,1	8	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Formol	2,96	1,6	NA	NA	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Metanol	35,7	156	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	NA


 Ana Carolina de Almeida
 Eng. de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFPA

	Tipo de Documento		Código do documento
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016
Título do Documento		Revisão	Pág.
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	111/132

Enquadramento Legal	Considera-se Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz: Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico. Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente. Nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foram identificadas insalubridade dos agentes químicos: xilol, cloro, éter etílico, metanol, etanol, fenol e ácido acético. Os resultados da avaliação quantitativa encontram-se abaixo do limite de tolerância, conforme relatório anexo. Nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, foi identificada insalubridade para agente químico formal. Valor encontrado na avaliação quantitativa (2,96 ppm), maior que o limite de tolerância (1,6 ppm), conforme relatório anexo. Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente. É necessário a implementação das medidas de controle para posterior reavaliação do agente químico formal.	
	OBSERVAÇÃO:	
Medidas de controle a serem adotadas		
- Utilizar luvas, jaleco, calçado de segurança, óculos de segurança e proteção respiratórias contra vapores orgânicos. - Utilização de capela em caráter emergencial - Realização de exame médicos. - Eliminação ou substituição dos agentes tóxicos por outro menos tóxicos.	- Manter organização, limpeza e higiene do local. - Promover renovação do ar do ambiente com instalação de exaustores e insufladores. - Dispor de lava – olhos e chuveiro de emergência. - Reavaliação do agente químico formaldeído, após implantação das medidas sugeridas.	

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CNE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 17,23,28,29 e 30 de abril de 2015

Assinatura e carimbo:



Ana Lucia Ribeiro
Eng.ª de Seg. do Trabalho
SMURB / UFPA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	112/132	

SETOR AVALIADO: Laboratório de Virologia														
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Sílvia I. Sardi														
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE					
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	CVE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU
								NC	5% Mín.	10% Méd.				
		F	Q	B							I	EE	RI	E
*Docente	Coleta de amostra clínica (sangue), processamento da amostra no laboratório. Isolamento viral em cultivo celular, biologia Molecular	NA	A	NA	Etanol	*	780,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Metanol	*	156,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Ácido Acético	*	20,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
*Farmacêutico		NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal	Considera-se Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz: Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico. Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.	
	*Observações: Docente- Não realizada avaliação quantitativa por motivo de doença / Farmacêutico - Não realizada avaliação quantitativa por motivo de acompanhamento de familiar doente.	
Medidas de controle a serem adotadas		
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). - Manter limpeza no sistema de refrigeração	- Atendimento a NR 17 (Ergonomia) - Treinamento de Biossegurança. - Realização de exame médico. - Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, proteção respiratória, calçado de segurança, óculos de segurança, avental, touca.	


 Ana Paula Ribeiro
 Eng.ª de Segurança do Trabalho

	Tipo do Documento	Código do documento	
	Laudo Técnico	Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	113/132

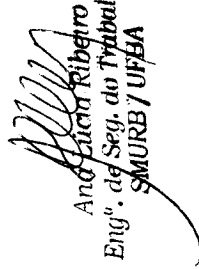
NA – Não Aplicável
 A – Aplicável
 NC – Não Conclusivo
 E – Explosivo

F – Físico
 Q – Químico
 B – Biológico
 C/VE – Concentração/Valor Encontrado
 LT – Limite de Tolerância
 I – Inflamáveis
 EE – Energia Elétrica
 RI – Radiações Ionizantes

LEGENDA

Data da Avaliação: 14 e 16 de abril de 2015

Assinatura e carimbo:


 Eng.º de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFPA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	114/132	

SETOR AVALIADO: Laboratório Oncogenética – Anexo III LABIMUNO																		
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Mariane Melo dos Santos																		
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE									
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU				
								NC	5% Mín.	10% Méd.					20% Máx.			
		F	Q	B											I	EE	RI	E
Biomédica	Manipulação/preparação de amostras para diagnóstico de leucemias e linfomas. Preparação de esfregaço sanguíneo. Análise morfológica das células. Execução da técnica de citometria de fluxo para imunofenotipagem celular. Coleta de sangue e execução de hemograma.	NA	A	NA	Metanol	< 1,6	156.0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Considera-se Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz:

Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEF/IMPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foi identificada insalubridade para o agente químico metanol. **Valor encontrado na avaliação quantitativa (<1,6 ppm), menor que o limite de tolerância (156,0 ppm), conforme relatório anexo.**

Medidas de controle a serem adotadas	
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). - Manter limpeza no sistema de refrigeração	- Atendimento a NR 17 (Ergonomia) - Treinamento de Biossegurança. - Realização de exame médico. - Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, proteção respiratória, calçado de segurança, óculos de segurança e avental.

LEGENDA

F – Físico

Q – Químico

B – Biológico

CVE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância

I – Inflamáveis

EE – Energia Elétrica

RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável

A – Aplicável

NC – Não Conclusivo

E – Explosivo

Assinatura e carimbo:



Angela Rita Ribeiro
Enr. de Seg. do Trabalho
11/11/13

Data da Avaliação 28 de abril de 2015

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento			Revisão	Pág.
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde			05	115/132

SETOR AVALIADO: Laboratório de Oncogenética – Anexo III LABIMUNO																
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Taisa Manuela Machado/ Aidil Gonçalves Garcez																
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE								
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	CVE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI	E
Bióloga	Extração de DNA a partir de sangue periférico. Eletroforese horizontal (gel de agarose). Eletroforese Vertical / SSCP, PCR/RFLP e Sequenciamento.	NA	A	NA	Etanol	7,8	780,0		NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Enquadramento Legal Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foi identificada insalubridade para o agente químico etanol. Valor encontrado na avaliação quantitativa (7,8 ppm), menor que o limite de tolerância (780,0 ppm), conforme relatório anexo.																
Medidas de controle a serem adotadas																
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). - Manter limpeza no sistema de refrigeração		- Atendimento a NR 17 (Ergonomia) - Treinamento de Biossegurança. - Realização de exame médico. - Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, proteção respiratória, calçado de segurança, óculos de segurança, avental, touca.														

LEGENDA
 F – Físico
 Q – Químico
 B – Biológico
 CVE – Concentração/Valor Encontrado
 LT – Limite de Tolerância
 I – Inflamáveis
 EE – Energia Elétrica
 RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
 A – Aplicável
 NC – Não Conclusivo
 E – Explosivo

Assinatura e carimbo:

 Eng^a. de Seg. do Trabalho
 Ana Carolina Ribeiro
 SMURIS / UFRJ

Data da Avaliação: 23 de abril de 2015

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	116/132	

SETOR AVALIADO: Laboratório de Neurociências (418/419/420)																	
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Josmara B. Fregoneze																	
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE					
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU			
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI	E	10% Único
Docente	Pesquisa com ratos albinos, cirurgias e experimentos histopatológico animais	F	A	NA	Xilenos	0,2	78,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Éter etílico	19,79	310,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Formaldeído	2,97	1,6	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Enquadramento Legal		Considera-se Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz: Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico. Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEF/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente. Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, foi identificada insalubridade para o agente químico formol. Valor encontrado na avaliação quantitativa (2,97 ppm), maior que o limite de tolerância (1,6 ppm), conforme relatório anexo.															
		Medidas de controle a serem adotadas • Manter o local bem ventilado. • Manter organização, limpeza e higiene do local. • Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). • Manter limpeza no sistema de refrigeração															

LEGENDA		F – Físico Q – Químico B – Biológico C/VE – Concentração/Valor Encontrado		LT – Limite de Tolerância I – Inflamáveis EE – Energia Elétrica RI – Radiações Ionizantes		NA – Não Aplicável A – Aplicável NC – Não Conclusivo E – Explosivo	
		Assinatura e carimbo:		Data da Avaliação: 14 e 16 de abril de 2015		Ana Paula Ribeiro Eng.º de Seg. do Trabalho SMURB / UFPA	

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	117/132	

SETOR AVALIADO: Laboratório de Neurociências (Sala 418)										
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Darizy Flávia Silva Amorim de Vasconcelos										
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE					PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU		TIPO DE RISCO	GRAU
		F	Q	B			NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.
Docente	Cuidados com animais de Laboratório. Material biológico isolado de animais experimentais. Procedimentos cirúrgicos em animais experimentais para introdução de cateter em aorta e veia cava para medida de pressão arterial e frequência cardíaca. Utilização de produtos naturais, extratos biológicos, frações hexânicas.	NA	A	NA	Cloroformio	20	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Formaldeido	1,6	NA	NA	NA	NA
		NA	NA	A	Virus e Bactérias	-	NA	NA	A	NA

Enquadramento Legal

Considera-se Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SESEP Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz: Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SESEP/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

Nos termos da Orientação Normativa SESEP Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foi identificada insalubridade para os agentes químicos cloroformio e formaldeido. **Valor encontrado na avaliação quantitativa (1,9 e 0,88ppm), menor que o limite de tolerância (20,0 e 1,6 ppm) respectivamente conforme relatório anexo.**

Medidas de controle a serem adotadas	
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). - Manter limpeza no sistema de refrigeração	- Atendimento a NR 17 (Ergonomia) - Treinamento de Biossegurança. - Realização de exame médico. - Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, proteção respiratória, calçado de segurança, óculos de segurança, avental, touca.

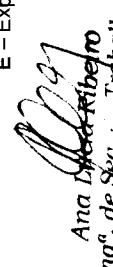
LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Assinatura e carimbo:


 Anna Ribeiro
 Eng.ª de Segurança
 Trabalho

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	118/132	

SETOR AVALIADO: Laboratório de Neurociências															
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Rejane Conceição Santana															
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE								PERICULOSIDADE					
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU 10% Único	
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI
Docente	Realização de imunohistoquímicas utilizando cortes cerebrais de ratos. Perfusão transcardíaca de animais. Cirurgia para implante de cânula-guia em encéfalo de ratos. Histologia – clarear cortes e colar laminula.	NA	NA	A	Vírus e Bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA
Enquadramento Legal	Considera-se Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz: Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico. Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.														
	Medidas de controle a serem adotadas														
• Manter o local bem ventilado. • Manter organização, limpeza e higiene do local. • Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). • Manter limpeza no sistema de refrigeração		• Atendimento a NR 17 (Ergonomia) • Treinamento de Biossegurança. • Realização de exame médico. • Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, proteção respiratória, calçado de segurança, óculos de segurança, avental, touca.													

LEGENDA

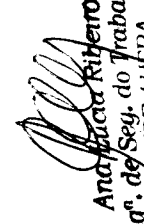
F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Assinatura e carimbo:

Eng. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

Assinatura: 

Data da Avaliação 01 de dezembro de 2014

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	119/132	

SETOR AVALIADO: Laboratório de Imunologia e Biologia Molecular – Anexo II																		
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Vítor Antônio Fortuna																		
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE						
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	CVE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU				
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI	E		
Docente	Manipulação de tecidos biológicos, sangue, ossos e peles de pacientes. Preparo de soluções e manipulação de reagentes.	NA	A	NA	Metanol	< 1,6	156,0		NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Considera-se Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz: Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico. Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente. Nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foi identificada insalubridade para os agentes químicos metanol e ácido clorídrico. Valor encontrado na avaliação quantitativa (<1,6 e < 0,2), menor que o limite de tolerância (156,0 e 4,0 ppm) respectivamente, conforme relatório anexo.																		
Enquadramento Legal		Medidas de controle a serem adotadas																
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio) - Manter limpeza no sistema de refrigeração				- Atendimento a NR 17 (Ergonomia) - Treinamento de Biossegurança. - Realização de exame médico. - Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, proteção respiratória, calçado de segurança, óculos de segurança, avental, touca.														

LEGENDA

F – Físico

Q – Químico

B – Biológico

CVE – Concentração/Valor Encontrado

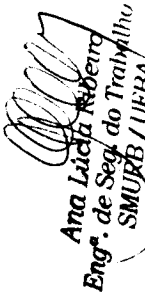
LT – Limite de Tolerância

I – Inflamáveis

EE – Energia Elétrica

RI – Radiações Ionizantes

Assinatura e carimbo:



Eng.ª de Seg. do Trabalho
SMURB / UFPA

Data da Avaliação 16 de abril de 2015

NA – Não Aplicável
 A – Aplicável
 NC – Não Conclusivo
 E – Explosivo

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
	Título do Documento		Revisão	Pág.
	Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	120/132

SETOR AVALIADO: Sala de Microscopia
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Ricardo W. D. Portela

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO				AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
		F	Q	B	NC				5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI		E
Docente	Professor das disciplinas ICS 046 Imunologia I e ICSA17 Imunologia.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF N° 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

Medidas de controle a serem adotadas	
- Utilização de jaleco, luva e sapato fechado. - Manter o local bem ventilado - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).	Atendimento a NR 17 (Ergonomia)

LEGENDA

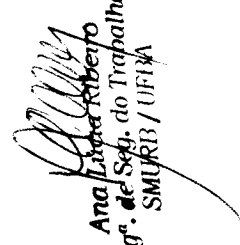
F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 10 de novembro de 2014

Assinatura e carimbo:


 Ana Lídia Ribeiro
 Eng. de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFPA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	121/132	

SETOR AVALIADO: Laboratório de Experimental de Genética Humana	
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Deise S. Vilas Bôas	

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE						
		TIPO DE RISCO				AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU	
		F	Q	B	NA				A	NA	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI		E
Docente	Realização de atividades laboratoriais envolvendo preparo de material humano para o desenvolvimento de Projetos de Pesquisa na área de Biologia Molecular.	NA	A	NA	Álcool etílico	32,0	780,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único	
		NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	

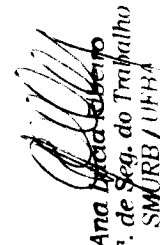
Enquadramento Legal	Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foi identificada insalubridade para o agente químico álcool etílico. Valor encontrado na avaliação quantitativa (32,0 ppm), menor que o limite de tolerância (780,0 ppm) respectivamente conforme relatório anexo. De acordo com avaliação qualitativa, a exposição ao risco biológico é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 - Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades: I- em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica
---------------------	---

Medidas de controle a serem adotadas	
- Utilização de jaleco, luva e sapato fechado. - Manter o local bem ventilado - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).	- Atendimento a NR 17 (Ergonomia) - Realizar exames médicos

LEGENDA F – Físico Q – Químico B – Biológico CVE – Concentração/Valor Encontrado	LT – Limite de Tolerância I – Inflamáveis EE – Energia Elétrica RI – Radiações Ionizantes	NA – Não Aplicável A – Aplicável NC – Não Conclusivo E – Explosivo
---	--	---

Data da Avaliação: 13 de abril de 2015

Assinatura e carimbo:


Ana Maria Ribeiro
Eng. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFRJ

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	122/132	

SETOR AVALIADO: Laboratório de Fisiologia e Farmacologia Endócrina e Cardiovascular (Sala 301)

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Neuza Maria Gusmão Souza Ramos/ Helton Estrela Ramos

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE-(ppm)	LT-(ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
								NC	5% Min.	10% Méd.					20% Máx.	
		F	Q	B												
Docente	Armazenamento de amostras de urina coletadas de indivíduos participantes da pesquisa. Armazenamento de amostras de sangue. Determinação de iodo urinário, através de método colorimétrico. Armazenamento de Sangue total e Armazenamento de DNA	NA	A	NA	Clorofórmio	1,9	20,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único	
		NA	A	NA	Formaldeído (formol)	2,38	1,6	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal	Considera-se Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz: Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico. Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente. Nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foi identificada insalubridade para o agente químico cloroformio. Valor encontrado na avaliação quantitativa (1,9 ppm), menor que o limite de tolerância (20,0 ppm) respectivamente conforme relatório anexo. Nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, foi identificada insalubridade para o agente químico Formaldeído Valor encontrado na avaliação quantitativa (2,38 ppm), maior que o limite de tolerância (1,6 ppm) conforme relatório anexo.	
	Medidas de controle a serem adotadas - Utilizar luvas, jaleco, calçado de segurança, óculos de segurança e proteção respiratórias contra vapores orgânicos. - Utilização de capela em caráter emergencial - Realização de exame médicos. - Eliminação ou substituição dos agentes tóxicos por outros menos tóxicos.	

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

Assinatura e carimbo:

Eng.º de Segurança do Trabalho
SM/Eng.º de Segurança do Trabalho

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	123/132	

SETOR AVALIADO: Laboratório de Fisiologia e Farmacologia Endócrina e Cardiovascular (Sala 301)	
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Darizy Flávia Silva Amorim de Vasconcelos	

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	CVE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.
Docente	Atividades com material biológico isolado de animais experimentais. Utilização de produtos naturais extratos biológicos, frações hexânicas, clorofórmicas. Utilização de venenos de serpentes.	NA	A	NA	Etanol	3,4	780,0	NA	NA	NA	NA

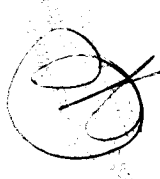
Enquadramento Legal	Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foi identificada insalubridade para o agente químico Etanol Valor encontrado na avaliação quantitativa (3,4 ppm), menor que o limite de tolerância (780,0 ppm) conforme relatório anexo. Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEF/PMPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente. É necessário a implementação das medidas de controle abaixo, para posterior reavaliação do agente químico formaldeído.
---------------------	---

Medidas de controle a serem adotadas	
- Utilizar luvas, jaleco, calçado de segurança, óculos de segurança e proteção respiratórias contra vapores orgânicos. - Realização de exame médicos.	- Manter organização, limpeza e higiene do local. - Promover renovação do ar do ambiente com instalação de exaustores e insufladores. - Dispor de lava – olhos e chuveiro de emergência.

F – Físico Q – Químico B – Biológico CVE – Concentração/Valor Encontrado	LT – Limite de Tolerância I – Inflamáveis EE – Energia Elétrica RI – Radiações Ionizantes	NA – Não Aplicável A – Aplicável NC – Não Conclusivo E – Explosivo
--	---	--

Assinatura e carimbo:

Data da Avaliação: 10 de abril e 05 de maio de 2015



 Eng.ª de Seg. do Trabalho

 SMURB / UFPA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	124/132	

SETOR AVALIADO: Laboratório de Parasitologia Veterinária – Sala 116

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Thiago C. Bahense

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE						
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E
Docente	Realização de etapas laboratoriais de projetos de pesquisa da área de parasitologia e preparação e manutenção de material didático e acervo de lâminas e peças parasitológicas para ensino em níveis de graduação. Coleta de espécimes parasitas e suas formas evolutivas provenientes de amostras biológicas realizando fixação, coloração e montagem em lâminas.	NA	A	NA	Fenol	< 0,1	4,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Xilenos (xilol)	< 0,1	78,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Etanol	< 0,5	780,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Metanol	< 1,6	156,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Formaldeído	5,66	1,6	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA

Considera-se Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEV Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz:

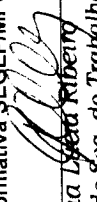
Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEV/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

Nos termos da Orientação Normativa SEGEV Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, foi identificada insalubridade para o agente químico formaldeído (formol). Valor encontrado na avaliação quantitativa (5,66 ppm), maior que o limite de tolerância (1,6 ppm) respectivamente conforme relatório anexo. É necessário a implementação das medidas de controle abaixo, para posterior reavaliação do agente químico formaldeído.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEV/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

Enquadramento Legal


 Ana Lygia Ribeiro
 Eng.ª de Seg. do Trabalho
 SMT/PR / IEFRA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	125/132	

Medidas de controle a serem adotadas

- | | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • Utilizar luvas, jaleco, calçado de segurança, óculos de segurança e proteção respiratórias contra vapores orgânicos. • Utilização de capela em caráter emergencial • Realização de exame médicos. • Eliminação ou substituição dos agentes tóxicos por outro menos tóxicos. | <ul style="list-style-type: none"> • Manter organização, limpeza e higiene do local. • Promover renovação do ar do ambiente com instalação de exaustores e insufladores. • Dispor de lava – olhos e chuveiro de emergência. • Reavaliação do agente químico formaldeído, após implantação das medidas sugeridas. |
|--|--|

LEGENDA

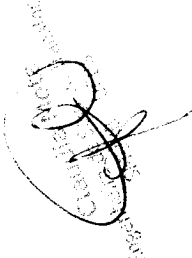
F – Físico
 Q – Químico
 B – Biológico
 C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
 I – Inflamáveis
 EE – Energia Elétrica
 RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
 A – Aplicável
 NC – Não Conclusivo
 E – Explosivo

Data da Avaliação: 23 e 29 de abril de 2015

Assinatura e carimbo:



Ana Luiza Ribeiro
Eng. de Segurança do Trabalho
 SM/URB / UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	126/132	

SETOR AVALIADO: Laboratório de Parasitologia Veterinária – Sala 116

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Heloisa Cristina Silva

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE					
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU				TIPO DE RISCO			GRAU		
		I	EE	RI				E	NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	NA	NA		NA	NA
Docente	Preparação de material para identificação de parasitos. Atividades de pesquisa com alunos de graduação e pós graduação. Elaboração e prática de técnicas de diagnóstico de parasitos.	NA	A	NA	Cloro	0,16	0,8	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único	
		NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	NA	

Considera-se Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz:

Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

Nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foi identificada insalubridade para o agente químico cloro. Valor encontrado na avaliação quantitativa (0,16 ppm), menor que o limite de tolerância (0,8 ppm) respectivamente conforme relatório anexo.

Medidas de controle a serem adotadas

- Utilização de jaleco, luva e sapato fechado.
- Manter o local bem ventilado
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia)
- Realizar exames médicos

F – Físico
 Q – Químico
 B – Biológico
 C/VE – Concentração/Valor Encontrado
 LT – Limite de Tolerância
 I – Inflamáveis
 EE – Energia Elétrica
 RI – Radiações Ionizantes

LEGENDA

Data da Avaliação: 17 de abril de 2015

NA – Não Aplicável
 A – Aplicável
 NC – Não Conclusivo
 E – Explosivo

Assinatura e carimbo:
 Ana Lucia Ribeiro
 Eng.º de Segurança do Trabalho
 SMT/RS / 11111111

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	127/132	

SETOR AVALIADO: Laboratório de Parasitologia Veterinária – Sala 116

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Carina da Silva Pinheiro

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	CVE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU				TIPO DE RISCO			GRAU	
								NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.					
		F	Q	B									I	EE	RI	E
Docente	Montagem de lâminas e material didático para aulas práticas	NA	A	NA	Xilenos (Xilol)	2,5	78,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Considera-se Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz:

Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/PMPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

Nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foi identificada insalubridade para o agente químico Xilenos (Xilol). Valor encontrado na avaliação quantitativa (0,16 ppm), menor que o limite de tolerância (0,8 ppm), conforme relatório anexo.

Medidas de controle a serem adotadas

- Utilização de jaleco, luva e sapato fechado.
- Manter o local bem ventilado
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia)
- Realizar exames médicos

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

Data da Avaliação: 30 de abril de 2015

Assinatura e carimbo:

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Assinatura e Carimbo
Eng.º de Seg. do Trabalho
S. 111 / UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento			Revisão	Pág.
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde			05	128/132

SETOR AVALIADO: Laboratório de Neuroendocrinologia – L- NEI

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Gyselle C. Baccan

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE					
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	CVE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU	
								NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.						
		F	Q	B	NA	A	NA	< 0,1	78,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único
Docente	Manipulação de sangue, soro ou plasma de pacientes, para realização de ensaios experimentais relativos ao Projeto "Regulação endócrina, perfil de adipocinas e citosinas. Manipulação de sangue, soro e vísceras de hamsters, para realização de ensaios experimentais relativos ao projeto "Estudo das interações imuno, endócrinas e metabólicas.	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	
		NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	
		NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	
		NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	

Considera-se Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz:

Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico. Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

Nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foi identificada insalubridade para os agentes químicos: Tolueno, Metanol e Ácido Clorídrico. Valor encontrado na avaliação quantitativa (< 0,1, < 1,6 e 0,3 ppm), menor que o limite de tolerância (78,0, 156,0 e 4,0 ppm) respectivamente conforme relatório anexo.

Medidas de controle a serem adotadas

- Utilização de jaleco, luva e sapato fechado.
- Manter o local bem ventilado
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia)
- Realizar exames médicos
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

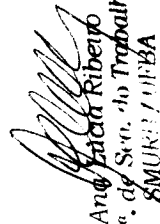
LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

LEGENDA

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 16 e 23 de abril de 2015

Assinatura e carimbo:


 Eng.ª de Segurança do Trabalho
 SMURB / 111111

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	129/132	

SETOR AVALIADO: Laboratório de Biotecnologia e Ecologia de Micro-organismos

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Paulo Fernando de Almeida e Josilene Borges Torres Lima Matos

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RIS- CO			AGENTE IDENTI- FICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Max.	I	EE		RI	E
Docente	Atividades de Pesquisa no Laboratório de Biotecnologia e Ecologia de Micro-organismos.	NA	A	NA	Acetona	<1,0	780,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único	NA	
		NA	A	NA	Etanol	<1,0	780,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	
		NA	A	NA	Metanol	7,9	156,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Formaldeído (Formol)	1,85	1,60	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo nº 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foi identificada insalubridade para os agentes químicos: acetona, etanol e metanol. Os resultados da avaliação quantitativa encontram-se abaixo do limite de tolerância, conforme relatório anexo.

Nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, foi identificada insalubridade para o agente químico formaldeído (formol). Valor encontrado na avaliação quantitativa (1,85 ppm), maior que o limite de tolerância (1,6 ppm) respectivamente conforme relatório anexo. É necessário a implementação das medidas de controle abaixo, para posterior reavaliação do agente químico formaldeído.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/MP/OG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente. É necessário a implementação das medidas de controle abaixo, para posterior reavaliação do agente químico formaldeído.

- Medidas de controle a serem adotadas**
- Utilizar luvas, jaleco, calçado de segurança, óculos de segurança e proteção respiratórias contra vapores orgânicos.
 - Utilização de capela em caráter emergencial
 - Realização de exame médicos.
 - Eliminação ou substituição dos agentes tóxicos por outro menos tóxicos.
- Medidas de controle a serem adotadas**
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
 - Promover renovação do ar do ambiente com exaustores e insufladores.
 - Dispor de lava – olhos e chuveiro de emergência.
 - Reavaliação do agente químico formaldeído, após implantação das medidas sugeridas.

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Assinatura e carimbo:

André Ricardo Ribeiro
Eng. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

Data da Avaliação: 14 abril e 05 de maio de 2015

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	130/132	

SETOR AVALIADO: Laboratório de Bioquímica Oral – Sala 400

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Elisângela Campos

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO		
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE
Docente	Preparo de reagentes e soluções para execução de aulas práticas. Preparo de reagentes e soluções para realização de experimentos de pesquisa. Dosagens bioquímica em amostras de sangue, saliva e gases do hálito. Testes qualitativos e quantitativos em saliva e arcabouços dentários. Execução de teste salivar para determinação do fluxo salivar e capacidade de tamponamento em acadêmicos e pacientes. Execução de medição dos gases no hálito em acadêmicos e pacientes para estudo da halitose. Preparo e manipulação de corpos de prova originados de dentes humanos e bovinos. Lavagem e desinfecção de material não descartável.	NA	A	NA	Ácido Acético	< 0,1 1,2	8,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Ácido Clorídrico	< 0,2 < 0,2	4,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	NA	A	Virus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA
		NA	NA	A				NA	NA	A	NA	NA	NA

Enquadramento Legal	Considera-se Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013, que diz: Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/MPOG Nº 6, de 18 de março de 2013, que versa sobre a exposição habitual e permanente. Nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foi identificada insalubridade para os agentes químicos: Ácido Acético e Ácido Clorídrico. Valores encontrados na avaliação quantitativa (<0,1/1,2 e < 0,2 ppm), menor que os limites de tolerância (8,0 e 4,0 ppm) respectivamente conforme relatório anexo.	
	Medidas de controle a serem adotadas • Utilizar luvas, jaleco, calçado de segurança e proteção respiratórias contra vapores, orgânicos. • Utilização de capela • Realização de exame médicos. • Eliminação ou substituição dos agentes tóxicos por outro menos tóxicos.	


 Eng.ª de Seg. ...
 SIAURB / ...

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo julho/2016	
	Título do Documento		Revisão	Pág.
	Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		05	131/132

NA – Não Aplicável
 A – Aplicável
 NC – Não Conclusivo
 E – Explosivo

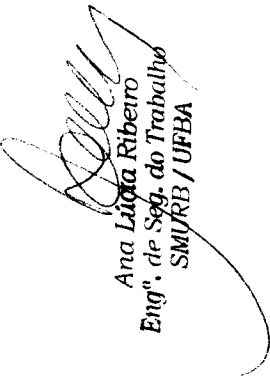
LT – Limite de Tolerância
 I – Inflamáveis
 EE – Energia Elétrica
 RI – Radiações Ionizantes

F – Físico
 Q – Químico
 B – Biológico
 C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LEGENDA

Assinatura e carimbo:

Data da Avaliação: 08 e 10 de abril de 2015


 Ana Luiza Ribeiro
 Eng^a. de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA

	Tipo do Documento Laudo Técnico		Código do documento Laudo julho/2016	
	Título do Documento Laudo do Instituto de Ciências da Saúde		Revisão 05	Pág. 132/132

SETOR AVALIADO: Laboratório de Bioquímica, biotecnologia e Bioprodutos-LBBB

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Ramon dos Santos El-Bachá

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE					
		TIPO DE RISCO				AGENTE IDENTIFICADO	CVE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO				GRAU	
		F	Q	B	NA				A	NA	NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI
Docente	Laboratório/Análise de extratos vegetais de interesse e bioprospecção de espécies e biocompostos bioensaios com avaliação antimicrobiana de extratos vegetais.	NA	A	NA	18,3	780,0	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

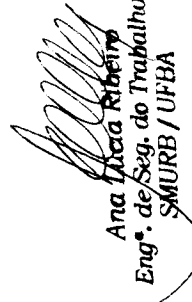
Enquadramento Legal	Nos termos da Orientação Normativa SESEP Nº 6, de 18 de março de 2013 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foi identificada insalubridade para o agente químico: Etanol. Valores encontrados na avaliação quantitativa (18,3ppm), menor que o limite de tolerância (780ppm) conforme relatório anexo.	
	Medidas de controle a serem adotadas	
• Utilizar luvas, jaleco, calçado de segurança e proteção respiratórias contra vapores orgânicos. • Realização de exame médicos.	• Manter organização, limpeza e higiene do local • Promover renovação do ar do ambiente com instalação de exaustores e insufladores. • Dispor de lava – olhos e chuveiro de emergência. • Treinamento de Biossegurança.	

LEGENDA

F – Físico
 Q – Químico
 B – Biológico
 CVE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
 I – Inflamáveis
 EE – Energia Elétrica
 RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
 A – Aplicável
 NC – Não Conclusivo
 E – Explosivo

Assinatura e carimbo:

 Eng.ª de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA

Data da Avaliação: 08 e 10 de abril de 2015